

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2019

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2019.

HORÁRIO: 15 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema/RJ – Sala do Departamento de Licitações.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS realizará, em sessão pública, PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.746, de 09 de novembro de 2018, para celebrar Contrato de Gestão objetivando GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO de ações e serviços de saúde em 16 Unidades de Saúde da Família – USF (13 equipes implantadas e 03 a ser implantadas); 01 Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB; 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II; 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II; 01 Clínica da Mulher; 01 Equipe de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa (a ser implantada); Programa Remédio em Casa (a ser implantado), nos termos da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018, e conforme especificação contida neste EDITAL e em seus Anexos.

1.2 - A presente Seleção será processada em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as determinações instituídas pela Lei Federal nº. 9.637/98 e artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 12 de setembro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais as correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Municipal 1.746, de 09 de novembro de 2018 e o Decreto Municipal 1.846 de 14 de dezembro de 2018, ainda nos princípios a serem aplicáveis na vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e acrescidos das condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos no site da PMS, site licitacoes.saquarema.rj.gov.br ou no endereço localizada na Rua Coronel Madureira, 77 – CEP 28.990-000 Centro – Saquarema/RJ.

2. DO OBJETO

2.1 - Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação em Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO de ações e serviços de saúde em 16 Unidades de Saúde da Família – USF (13 equipes implantadas e 03 a ser implantadas); 01 Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB; 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II; 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II; 01 Clínica da Mulher; 01 Equipe de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa (a ser implantada); Programa Remédio em Casa (a ser implantado), por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

2.2 - A seleção em tela tem por objeto subsidiar a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde, para a celebração de Contrato de Gestão objetivando gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, devidamente descritos e caracterizados ao longo do trabalho, e listados abaixo:

- 16 Unidades de Saúde da Família - USF (13 equipes implantadas com projeção de ampliação de mais 03 USFs);
- 01 Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, com projeção de adequação para tipo II;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II (a ser implantado);
- 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II;
- 01 Clínica da Mulher;
- 01 equipe de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa (a ser implantada);
- Programa Remédio em Casa.

A futura Contratada deverá ainda observar:

- a. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b. Implementação de dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento, visando o cuidado integral;
- c. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo município, incluindo os mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;
- d. Aquisição, gestão e logística de medicamentos e insumos, para utilização durante o atendimento prestado nas unidades de saúde;
- e. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das unidades ambulatoriais;
- f. Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades;
- g. Operacionalização do atendimento, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das unidades de saúde do município de Saquarema.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Sistema Único de Saúde (SUS) garante a assistência integral aos usuários, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

3.2 - O modelo de gestão através de Organizações Sociais sem fins lucrativos representa uma modernização na administração dos serviços de saúde no âmbito do SUS e pode proporcionar à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que gera alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3.3 - A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde utilizando-se de OSS visa atingir novos padrões de prestação dos serviços, obedecendo sempre aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como observando as políticas públicas

voltadas para a regionalização da saúde. Esse modelo de gestão tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, ser apropriado, eficiente, eficaz e efetivo, atendendo favoravelmente aos interesses da sociedade.

3.4 - Existem muitas formas de melhorar o desempenho operacional das unidades e serviços de saúde com a gestão sendo assumida por um parceiro privado. Essas vantagens vão além do compromisso contratual de aumentar o volume de atendimentos, dentro da dotação orçamentária definida. Dentre essas vantagens na mudança do modelo de gestão municipal para privada, podemos citar, sem esgotar o tema: a autonomia na seleção e na contratação de seus gerentes, na alocação e distribuição dos recursos orçamentários, na contratação e demissão de pessoal, na definição de processos de remuneração, no pagamento de incentivos associados ao desempenho e na definição dos contratos com fornecedores; flexibilidade nos processos de licitação; capacidade de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada; melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades; melhor monitoramento e avaliação dos resultados pelo gestor através do fornecimento de dados sobre resultados vinculados aos indicadores e metas acordados.

3.5 - O presente estudo levou em consideração modelos de organizações que existem no mercado e atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

3.6 - Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social de Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas atividades contratadas, com emprego de pessoal qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, revitalização dos espaços físicos e ambiência, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias, desenvolvendo as atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público.

4. PRAZO

4.1 - Todos os prazos mencionados neste edital serão contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expedientes nos órgãos ou entidade.

4.2 - O prazo inicial de vigência da Parceria de Gestão decorrente da presente Seleção é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas, assim como o interesse das partes, após deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Será realizada Visita Técnica com a finalidade permitir que as entidades participantes reconheçam as instalações físicas, de infraestrutura e de recursos humanos das Unidades, sendo condição obrigatória para a elaboração da PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA.

5.2 - A comprovação da realização dessa atividade ocorrerá de acordo com modelo constante no Anexo X deste edital – Modelo de Declaração de Visita Técnica, que deverá ser apresentado no **envelope 1**.

5.3 - A Organização Social deverá visitar todas as Unidades. Nesta ocasião, receberá a um visto na sua Declaração de Visita Técnica (Anexo X).

5.4 - Para realização da Visita Técnica o representante da instituição deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), na Rua Frutuoso de Oliveira, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-000, para a retirada do Anexo IX - Autorização de Visita Técnica à Unidade, que será assinado por um responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O representante da instituição deverá apresentar ofício de apresentação com firma reconhecida, com o seguinte texto de endereçamento:

“À Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema

Assunto: Solicitação de Autorização para a Visita Técnica”

5.5 - Não serão reconhecidos como oficiais formulários que sejam entregues em formatos distintos dos impressos e modelos definidos neste termo, bem como os que estejam, de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

5.6 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 27/11/2019.

5.7 - A Visita pelas interessadas deverá ser realizada mediante agendamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail **comissaosaude@saquarema.rj.gov.br**, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer ao, situado na Rua Frutuoso de Oliveira, a visita técnica será acompanhada por servidor designado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - O presente processo seletivo destinado a celebração de contrato de gestão é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que não tenham tido suas contas rejeitadas e tenham sido condenadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União e que estejam qualificadas até o momento de entrega dos envelopes, conforme Lei Municipal 1.746 de 09 de novembro de 2018 e com observância ao Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018 como Organização Social no âmbito deste Município.

6.2 - O presente processo seletivo será processado e julgado pela Comissão Especial de Seleção, constituída pela Portaria nº 468 de 14 de junho de 2019.

7. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES E ENTREGAS DOS ENVELOPES

7.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada Organização Social participante. O referido instrumento de credenciamento deverá ser **entregue fora de qualquer envelope** e ao início dos trabalhos diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

7.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante.

7.3 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da Organização Social registrado na Junta Comercial ou o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar os direitos em nome da Organização Social, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da Organização Social na forma do item anterior – item “a”.

7.4 - O Representante (Legal e/ou Procurador) da Organização Social interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.5 - A Organização Social que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar os direitos em nome da Organização Social.

7.6 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da Organização Social; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

7.8 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais Organizações Sociais de Saúde.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - A SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA, no dia e horário determinado.

8.2 - A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, localizada na Rua Coronel Madureira nº 77, pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída por portaria 468/2019 da Prefeita Municipal, onde serão realizadas as seguintes etapas:

a. Credenciados os representantes das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes;

b. Recepcionados e rubricados os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, os quais - depois da conferência de seu aspecto externo (endereçamento correto, lacre inviolado e respectivo conteúdo indevassável), serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e representantes devidamente credenciados;

c. Abertura do ENVELOPE N.º 1 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes legais ou representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes;

d. Analisados os documentos, a depender de decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá ser suspensa a sessão e designada nova data para sessão pública e continuidade dos trabalhos, da qual os representantes das participantes sairão intimados.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que não estiver representada por dirigente ou representante credenciado, não poderá manifestar-se durante a SESSÃO PÚBLICA por meio de qualquer outra pessoa que porventura esteja presente apenas como espectadora dos trabalhos.

8.4 - Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública de abertura (assim como de todas as demais sessões realizadas ao longo do PROCESSO DE SELEÇÃO), a qual será assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes.

8.5 - A entrega do envelope contendo Documentação e Programa de Trabalho, ocorrerá em 02/12/2019 às 15 horas, Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ – Sala do Departamento de Licitações.

8.6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.7 - Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

8.8 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.9 - Os dois envelopes deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas, rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

8.10 - Os documentos contidos nos ENVELOPES de N.º 1 e 2 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou autenticados pela Comissão de Seleção na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos respectivos originais.

8.11 - Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta, exceto se em atendimento a diligências da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.12 - Recusar-se-ão documentos em língua estrangeira, assim como aqueles que apresentarem-se ilegíveis ou com rasuras, emendas e entrelinhas. Em havendo divergência entre valores apresentados em algarismos e os apresentados por extenso, prevalecerão os últimos.

8.13 - A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

8.14 - Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e em seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidades detectadas pela COMISSÃO à luz do EDITAL.

8.15 - Em caso de habilitação, inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 01 e 02, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada **por publicação** no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.16 - O julgamento final das propostas será comunicado diretamente aos participantes do PROCESSO SELETIVO, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.17 - De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.18 - O ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter os seguintes documentos comprobatórios de capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e capacidade técnica da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, acompanhado de declaração que tomou ciência e concorda com os termos do EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.19 - A documentação presente no envelope 1 não será computada com pontuação associada. A regularidade da documentação necessária para a habilitação somente permitirá a Organização Social tornar-se habilitada a prosseguir na fase seguinte da seleção: Análise das propostas técnicas e econômica

8.20 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Qualificação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da saúde, no município de Saquarema.

b) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro

emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

- i) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da entidade participante deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
 - ii) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade participante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças; Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011;

8.29 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

8.30 - Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

8.31 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

8.32 - A Proposta Técnica, elaborada segundo o roteiro apresentado no ANEXO IV, deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada, dentro do envelope 2, em duas vias, uma em arquivo eletrônico e outra impressa, devidamente encadernada, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas (ANEXOS V e VI), e também deverá conter os elementos abaixo indicados obedecida a seguinte ordem:

- a) Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, em arquivo eletrônico e impresso, expressando:
 - i) Número do Chamamento Público de seleção e o objeto do mesmo
 - ii) Apresentação da Organização Social;
 - iii) Histórico e missão institucionais, práticas de governança corporativa e principais áreas de atuação;
 - iv) organograma institucional;

documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

- c) Ata de eleição da atual Diretoria.
- d) Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF e RG.
- e) Declaração prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- f) Declaração de visita técnica às unidades, conforme modelo constante no Anexo X.
- g) Documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração, da proposta do contrato de gestão.

8.21 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.22 - O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social de Saúde, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.23 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.24 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” com os termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.25 - A comprovação da boa situação financeira da entidade proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas presentes no Anexo próprio.

8.26 - As instituições que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

8.27 - A demonstração dos índices deverá ser efetuada através do Anexo XVII, que conterà além das fórmulas, a declaração formal de que os valores foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, e as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, juntamente com Contador, devidamente identificados.

8.28 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de situação regular perante as Fazendas Federa, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões Rua Frutuoso de Oliveira, Campo Aviação, Saquarema – RJ – CEP 28.990-000

- v) modelo de gestão institucional.
- b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme roteiro, previsto pela Secretaria Municipal de Saúde contendo indispensavelmente:
 - i. Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;
 - ii. Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;
 - iii. Especificação do orçamento para execução do Programa de Trabalho, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - iv. Especificação de orçamento por meio de apresentação da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento para execução do Programa de Trabalho.
 - v. Proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas no Anexo II, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.

8.33 - A Proposta Técnica, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os requisitos, que conterà:

a) Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado registrado (s) no Conselho Regional de Medicina, que comprove (m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidades de Saúde equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente Seleção.

b) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social.

c) Ata com a aprovação da Proposta de Trabalho pelo Conselho de Administração da entidade.

8.34 - Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja proposta técnica não atenda às especificações técnicas constantes nos ANEXOS deste instrumento.

8.35 - O ENVELOPE N.º 2 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA, descrevendo os meios e recursos para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde, a serem prestados nos serviços relacionados no item do presente termo, bem como todos os documentos que deverão acompanhar a PROPOSTA TÉCNICA a título de comprovação de:

- (a) experiência em unidades de saúde,

(b) conhecimento do objeto do futuro CONTRATO DE GESTÃO e

(c) detalhamento da proposta de organização das atividades, tudo em estrita observância às regras e critérios estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.36 - Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

8.37 - Fica estabelecida a validade da PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

8.38 - É vedada a participação de entidades que apresentem em seus quadros diretivos e técnicos qualquer servidor ativo, que tenha ocupado cargos de chefia ou aposentado da Prefeitura Municipal de Saquarema /RJ que tenha ocupado cargo de confiança nos últimos 24 meses anteriores a data de publicação deste edital nos Atos Oficiais do Município.

8.39 - As instituições deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas Técnicas e Econômicas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

8.40 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.41 - Maiores informações poderão ser obtidas através da Comissão Especial de Seleção, na Prefeitura Municipal de Saquarema, na Rua Coronel Madureira, 77, Centro – Saquarema/RJ.

8.42 - Na análise, julgamento e classificação dos Programas de Trabalho apresentados serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação máxima estabelecida, e os casos omissos deverão ser deliberados pela Comissão Especial de Seleção, em estrita observância da legislação e o interesse público, podendo variar a pontuação dos itens do Anexo V dentro dos limites máximos e mínimos determinados naquele.

9. DA VALIDADE DO TRABALHO

9.1 - Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

9.2 - Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

10. DA SELEÇÃO DE PROPOSTA

10.1 - As Propostas Técnicas e Econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada, constante deste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas e Econômicas:

- a) Cuja pontuação total seja inferior a 7,0 (sete) pontos;

b) Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios para Avaliação da PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA constantes nos itens 2 e 4 do Anexo Técnico F;

c) Não atenderem às exigências deste Edital;

d) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade de saúde com valores manifestamente inexequíveis.

10.3 - Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA o desempate se fará pela pontuação obtida no critério Conhecimento do Objeto da Contratação (item 1), vencendo a maior pontuação. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional da unidade de saúde (item 2) e na sequência, o item Experiência (item 3), do quadro anterior, como fator de desempate.

10.4 - Será considerado vencedor a entidade cuja PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA apresentada que obtiver a maior pontuação no Anexo Técnico VI.

10.5 - No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às instituições participantes habilitadas o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10.6 - A análise dos elementos da PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

10.7 - O resultado do julgamento declarando a entidade vencedora do processo de seleção será publicado nos Atos Oficiais do Município, em até 05 dias, atendendo assim o comando do Art. 26 da Lei 8.666/93;

10.8 - Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, desde que manifestado no ato da sessão de divulgação, dos resultados de credenciamento e habilitação, como também, do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação e/ou intimação da decisão do resultado.

10.9 - A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da interposição do recurso para respondê-lo.

10.10 - Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a entidade vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

10.11 - É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

10.12 - O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

10.13 - Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

10.14 - A proposta econômica deverá observar a maior clareza possível nos itens a serem estimados, especialmente quanto aos critérios adotados na indicação do custo.

10.15 - É facultada à Comissão ou ao Secretário Municipal da Saúde, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

10.16 - Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

11. DILIGÊNCIAS, INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR E SANEAMENTO DE FALHAS

11.1 - O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída nos termos da Portaria designada para este fim, que poderá a seu critério, em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.2 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

11.3 - Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O objeto do CONTRATO DE GESTÃO possui o valor estimado de R\$ 32.161.449,85 (Trinta e dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em itens de CUSTEIO, para o período de 12 meses.

12.2 - O valor da contraprestação a ser paga nos próximos exercícios ocorrerá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, conforme previsto na LDO e PPA do Município.

12.3 - O valor estimado MENSAL previsto será de R\$ 2.680.120,82 (Dois milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos) de CUSTEIO e R\$ R\$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais) de investimento anual, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA O.S. ATENÇÃO BÁSICA - 16.20

PROGRAMA DE TRABALHO- 10.301.16.2.066

NATUREZA DA DESPEZA - 3.3.50.39

12.4 - CONTRATADA deverá movimentar os recursos de CUSTEIO e de INVESTIMENTOS que lhe forem repassados, em contas correntes bancárias específicas, para os repasses desta municipalidade, de modo que não sejam confundidos com recursos próprios da CONTRATADA.

12.5 - A CONTRATADA deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada à conta bancária de CUSTEIO, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas devidamente aplicados.

12.6 - O limite máximo de orçamento previsto referente ao primeiro período de 12 meses

12.7 - O repasse mensal de recursos será realizado segundo a PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA vencedora e as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

12.8 - O limite máximo apontado no item 12.3 refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde relacionados ao presente Edital para o período de 12 meses.

12.9 - Considerando as dificuldades financeiras que afetam o orçamento público municipal, o plano de trabalho aqui estabelecido poderá ser contingenciado em até 25% do valor contratado, nos termos da lei N° 8.666/93, em seu art. 65, mediante prévio acordo entre as partes, com proposta concreta sobre quais os valores e os serviços a contingenciar. Assim como também há que ser apresentado um relatório financeiro que ateste a real necessidade do contingenciamento e o Conselho Municipal de Saúde deverá discutir e deliberar sobre o assunto.

12.10 - Os recursos orçamentários, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

12.11 - A administração aplicará quando a efetivação do contrato, conforme o caso, as normas constantes na lei 8.666/93;

12.12 - Os pagamentos ocorrerão conforme cumprimento dos indicadores do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação, de acordo com o percentual médio de metas atingidas conforme definido no Anexo I do Edital- Termo de Referência.

12.13 - A 1ª parcela dos recursos financeiros, destinado ao custeio de recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento da unidade, será repassada a partir da assinatura do Contrato de Gestão. As demais serão realizadas contra apresentação do Relatório Sintético de Prestação de Contas (Relatório de Prestação de Contas Mensal), conforme regras e cronograma definido no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

12.14 - Os preços de cada serviço previsto para custeio, em moeda corrente nacional, serão considerados irremediáveis para os valores superiores aos originalmente propostos/estimados, durante o período originariamente contratado.

12.15 - Na possibilidade do contrato a ser firmado com a CONTRATADA ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para prestação dos serviços decorrente da gestão da unidade, serão fixos e irremediáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preço. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços poderão ser reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preços ao Consumidor) à época, adotando-se a seguinte metodologia.

$$PR = PO + (PO \times R)$$

$$R = I / IO$$

12.16 - Onde: PR - Preço Unitário Reajustado, por item de serviço; PO – Preço Unitário ofertado na proposta, por item de serviços; R – Índice de reajustamento (em pontos percentuais); I – IPC do mês do reajuste; IO – IPC do mês de elaboração da proposta de preços ou do último reajustamento.

12.17 - Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

12.18 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DO CONTRATO

13.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XVI, a Minuta do Contrato de Gestão, cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.2 - A entidade CONTRATADA deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação formal, à convocação da Administração da CONTRATANTE para assinatura do contrato.

13.3 - Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções administrativa à entidade faltosa, convocar as entidades participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 - A CONTRATADA será responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributária, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que a qualquer título, causar a terceiros ou ao patrimônio Municipal por seus empregados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 - A Proponente vencedora deverá, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em conjunto com o responsável pela guarda de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar inventário de todos os bens existentes nas Unidades, para responsabilizar-se pela sua manutenção e guarda durante a vigência do contrato de gestão.

13.6 - O Município poderá ceder ou disponibilizar às suas expensas, um grupo de servidores concursados para atuarem nas Unidades. A falta, por qualquer motivo, de tais Servidores municipais efetivos, que estão na folha de pagamento do Município, deverá

ser suprida por pessoal, de mesma função técnica, custeado por parte da CONTRATADA, mediante prévio entendimento entre as partes. A cedência de funcionários por parte da prefeitura deverá ser fruto de um acordo entre as partes.

13.7 - O incremento de atividades não previstas neste edital poderá ser complementado com servidores públicos estaduais, municipais e federais conforme acordo prévio entre as partes.

13.8 - A fiscalização para efeito de prestação de serviços e da (s) faturas (s) caberá à Comissão Especial de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pelo seu recebimento (atesto). A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização, nos termos do Decreto Nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nesse Edital e seus Anexos.

14.3 - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

14.6 - As sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas independente ou simultaneamente, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - As sanções aqui estabelecidas são de competência do Ordenador de Despesa.

14.8 - As sanções previstas poderão também ser aplicadas às entidades que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham:

1. Sofrido condenação definida por praticar por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PRAZOS.

15.1 - As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, que necessitem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de recebimento e abertura das propostas.

15.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as entidades interessadas deverão identificar-se (denominação, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

15.3 - As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município até o 2º (segundo) dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.

15.4 - Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do PROCESSO DE CHAMAMENTO, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas ORGANIZAÇÕES SOCIAIS interessadas.

15.5 - Impugnações ao EDITAL poderão ser apresentadas por quaisquer interessados, por escrito, dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, e deverão ser protocoladas até o 3º (segundo) dia útil, antecedente à SESSÃO PÚBLICA de apresentação e recebimento dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA.

15.6 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente EDITAL quaisquer interessados que não o fizerem no prazo estabelecido no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7 - A intimação e divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será feita por publicação no site licitacoes.saquarema.rj.gov. b e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.8 - Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contatos em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo no SMS.

15.9 - Qualquer interessado poderá, no prazo de 02 (três) dias úteis após a publicação do Informativo de Resultado Preliminar, que ocorrerá no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site da Prefeitura, apresentar recurso, por escrito, junto à Comissão de Seleção localizada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando as demais interessadas desde logo intimadas para apresentar, contrarrazões em

igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.

15.10 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

15.11 - O acolhimento do recurso pela Comissão Especial de Seleção importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) recorrente(s) por meio de comunicação por escrito, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DO RECURSO

16.1 - Dos atos da Administração decorrente deste CHAMAMENTO PÚBLICO e da legislação aplicável cabem:

1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das entidades participantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do chamamento público;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da lei 8.666/93;
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do presente chamamento público ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal de Saúde, na hipótese do artigo 87, IV, da lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.2 - A intimação dos atos referidos no inciso 1, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso 3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” se presentes os prepostos das entidades participantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso 1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais entidades interessadas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6 - Para fins de contagem de prazo, reputa-se a vista franqueada ao interessado, devendo o gestor público envidar todos os esforços neste sentido.

16.7 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato de Gestão (Anexo XIV).

17. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A participação da Organização Social no processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

17.2 - É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social e o atendimento aos requisitos básicos da Lei Municipal 1746, de 09 de novembro de 2018.

17.3 - A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como organização social. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

17.4 - Quando a entidade vencedora, findo os prazos estabelecidos, não obter a qualificação definitiva ou não se apresentar para assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Secretaria Municipal da Saúde convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de Seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

17.5 - Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: METAS E INDICADORES DE PRODUÇÃO

ANEXO III: INDICADORES DE QUALIDADE

ANEXO IV: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

ANEXO V: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

ANEXO VI: DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS POR ITEM

ANEXO VII: MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IX: AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIII: MODELO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ÉTICAS

ANEXO XIV: MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO XV: MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO XVI: CRITÉRIOS BÁSICOS DO REGULAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ANEXO XVII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXTRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL

Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 661/2019 – Mat.: 956506-0

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação em Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO de ações e serviços de saúde em 16 Unidades de Saúde da Família – USF (13 equipes implantadas e 03 a ser implantadas); 01 Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB; 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II; 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II; 01 Clínica da Mulher; 01 Equipe de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa (a ser implantada); Programa Remédio em Casa (a ser implantado), por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

1.2 - A seleção em tela tem por objeto subsidiar a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde, para a celebração de Contrato de Gestão objetivando gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, devidamente descritos e caracterizados ao longo do trabalho, e listados abaixo:

- a. 16 Unidades de Saúde da Família - USF (13 equipes implantadas com projeção de ampliação de mais 03 USFs);
- b. 01 Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB;
- c. 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, com projeção de adequação para tipo II;
- d. 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II (a ser implantado);
- e. 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II;
- f. 01 Clínica da Mulher;
- g. 01 equipe de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa (a ser implantada);
- h. Programa Remédio em Casa.

1.3 - A futura Contratada deverá ainda observar:

- a. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b. Implementação de dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento, visando o cuidado integral;

ANEXO I

- c. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo município, incluindo os mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;
- d. Aquisição, gestão e logística de medicamentos e insumos, para utilização durante o atendimento prestado nas unidades de saúde;
- e. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das unidades ambulatoriais;
- f. Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades;
- g. Operacionalização do atendimento, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das unidades de saúde do município de Saquarema.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Sistema Único de Saúde (SUS) garante a assistência integral aos usuários, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

2.2 - O modelo de gestão através de Organizações Sociais sem fins lucrativos representa uma modernização na administração dos serviços de saúde no âmbito do SUS e pode proporcionar à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que gera alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

2.3 - A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde utilizando-se de OSS visa atingir novos padrões de prestação dos serviços, obedecendo sempre aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde. Esse modelo de gestão tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, ser apropriado, eficiente, eficaz e efetivo, atendendo favoravelmente aos interesses da sociedade.

2.4 - Existem muitas formas de melhorar o desempenho operacional das unidades e serviços de saúde com a gestão sendo assumida por um parceiro privado. Essas vantagens vão além do compromisso contratual de aumentar o volume de atendimentos, dentro da dotação orçamentária definida. Dentre essas vantagens na mudança do modelo de gestão municipal para privada, podemos citar, sem esgotar o tema: a autonomia na seleção e na contratação de seus gerentes, na alocação e distribuição dos recursos orçamentários, na contratação e demissão de pessoal, na definição de processos de remuneração, no pagamento de incentivos associados ao desempenho e na definição dos contratos com fornecedores; flexibilidade nos processos de licitação; capacidade de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada; melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades; melhor monitoramento e avaliação dos resultados pelo gestor através do fornecimento de dados sobre resultados vinculados aos indicadores e metas acordados.

ANEXO I

2.5 - O presente estudo levou em consideração modelos de organizações que existem no mercado e atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante **aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços** e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

2.6 - Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social de Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas atividades contratadas, com emprego de pessoal qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, revitalização dos espaços físicos e ambiência, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias, desenvolvendo as atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público.

3. DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE

3.1 - São muitas as possibilidades de melhoria no desempenho operacional das Unidades com a gestão sendo assumida por um parceiro privado. Essas vantagens refletirão em uma melhor assistência à população e uma melhor percepção de eficiência do serviço do SUS, indo além do compromisso contratual de aumentar o volume de atendimentos, dentro da dotação orçamentária definida.

3.2 - Esse modelo de gestão tem foco em resultados; induz um maior comprometimento do pessoal quando da gestão de uma entidade privada; traz retornos concretos e responsabilização dos gestores; viabiliza a implementação de uma gestão eficiente não meramente por aquisições tecnológicas, mas pela gestão através de novos processos de trabalho; permite o acompanhamento de indicadores e metas quantitativas e qualitativas. Sem renunciar à transparência na busca de melhor preço/qualidade, se poderá obter agilidade e redução de custo nos processos de compra e contratação, que no âmbito do poder privado tendem a ser mais céleres, evitando atrasos no abastecimento das instituições e interrupções operacionais nas unidades de saúde, bem como viabilizar a expansão da rede de serviços.

3.3 - Estes resultados ocorrerão a um custo adequado, utilizando um modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade a satisfação do usuário.

3.4 - Este Termo de Referência levou em consideração o Estudo Técnico feito pelo município, baseado em organizações existentes no mercado e atuantes na área, que apresentaram significativos resultados de êxito, no tocante **aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços** e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

3.5 - Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social de Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas atividades contratadas, com emprego de pessoal qualificado, aquisição de

ANEXO I

equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, revitalização dos espaços físicos e ambiência, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias, desenvolvendo as atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público.

4. ESTRUTURA E PERFIL DAS UNIDADES

Posto de Saúde de Engenho Grande e Unidades de Saúde da Família – USF

4.1 - O Posto de Saúde de Engenho Grande é uma Unidade de Atenção Básica, cuja equipe deverá ser complementada para formação de equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

4.2 - Além do referido posto, o município de Saquarema tem atualmente 13 ESFs implantadas, localizadas nos endereços abaixo relacionados:

Tabela 1- Unidades de Atenção Básica x endereço

Nº	Equipe	Endereço	CNES
1	Posto de Saúde de Engenho Grande	Estrada do Engenho Grande, s/nº - Engenho Grande	2274183
2	PSF Água Branca	Av Nossa Senhora de Fátima, nº 06 – Água Branca	5290236
3	PSF Barra Nova	AvLitoranea, s/nº - Barra Nova	2274167
4	PSF Barreira	Rua Capitão Nunes, 2605 - Barreira	5522692
5	PSF Bicuiba	Estrada da Bicuiba, s/nº - Bicuiba	2696754
6	PSF Bonsucesso	Rua Armando Rodrigues, s/nº - Bonsucesso	3405435
7	PSF Mombaca	Estrada da Mombaca, s/nº - Mombaca	2274221
8	PSF Palmital	Estrada Latino Melo, s/nº - Palmital	2274272
9	PSF Rio d'Areia	Estrada Latino Melo, s/nº - Rio d'Areia	3211428
10	PSF Rio Mole	Rod Amaral Peixoto, s/nº km58 – Rio Mole	2274213
11	PSF Rio Seco	Estrada do Rio Seco, s/nº - Rio Seco	2274159
12	PSF Sampaio Correia	Rua Miguel Arcanjo Serafin, nº 14 – Sampaio Correia	2696762
13	PSF Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapaje, s/nº QD 388 Lt 03 –Vilatur	2274256

4.3 - Integra o objeto deste Termo de Referência a implantação de mais 03 ESF nos bairros de Jaconé, Bacaxá e Centro de Saquarema, perfazendo um total de 16 unidades/equipes.

Nas unidades de Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, são realizadas ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção,

ANEXO I

diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados /paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. As equipes de ESF trabalham com descrição de território, sendo o recomendado pelo Ministério da Saúde 3.000 pessoas cadastradas por equipe. Funcionam de 2ª à 6ª feira, de 8 às 17h.

Tabela 2- Composição da equipe mínima - ESF

Quantidade	Profissional	Carga Horária
1	Médico	40h
1	Enfermeiro	40h
2	Téc. Enfermagem	40h
1	Aux. Administrativo	44h
1	Odontólogo	40h
1	ACD	40h
6	ACS	40h

Tabela 3- Grade de Exames Laboratoriais

Código	Exame
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL (LDL)
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL (HDL)
	DOSAGEM DE COLESTEROL (VLDL)
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)

ANEXO I

02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 - (ELISA)
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)

ANEXO I

02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLÔNIAS
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS

Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB

4.4 - O NASF-AB é uma equipe multiprofissional que atua de forma integrada com as eSF e equipes de AB. O NASF tem como objetivo apoiar a consolidação da Atenção Básica, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade e a abrangência das ações. O município de Saquarema tem atualmente 1 equipe NASF-AB implantada, que dá cobertura ao território de abrangência das eSF.

Tabela 4 - Composição da equipe mínima NASF – AB

Quantidade	Profissional	Carga Horária
1	Pediatra	20h
1	Ginecologista	20h
1	Enfermeiro	40h
1	Psicólogo	40h
1	Nutricionista	40h
1	Educador Físico	40h
4	Farmacêutico	20h
1	Assistente Social	40h
1	Fonoaudiólogo	40h
2	Fisioterapeuta	40h
2	Aux. Administrativo	44h

ANEXO I

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD

4.5 - O CAPS de Saquarema, CNES 6882994, funciona na Rua Adolfo Bravo, 28 – Bacaxá, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 17h. A equipe dimensionada atualmente é do tipo I, porém, devido ao contingente populacional do município deverá ser readequada para tipo II. Pelo mesmo motivo, somado às demandas da população pelo serviço, será implantado 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD, conforme constante do objeto deste Termo de Referência.

4.6 - O CAPS é um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial, e são substitutivos ao modelo asilar.

Tabela 5 - Composição da equipe mínima do CAPS II

Quantidade	Profissional	Carga Horária
1	Gerente	40h
1	Psiquiatra	20h
1	Enfermeiro (com formação em Saúde Mental)	20h
2	Psicólogo	20h
1	Assistente Social	20h
1	Farmacêutico	20h
2	Aux. Administrativo	44h
2	Téc. Enfermagem	40h
2	Tec. Oficineiro	20h

Tabela 6 - Composição da equipe mínima do CAPS AD II

Quant	Profissional	Carga Horária
1	Gerente	40h
1	Médico Psiquiatra	20h
1	Médico Clínico	20h
1	Enfermeiro (com Formação em Saúde Mental)	20h
2	Psicólogo	20h
1	Assistente Social	20h
2	Aux. Administrativo	44h
2	Téc. Enfermagem	40h
2	Tec. Oficineiro	20h

ANEXO I

Serviço Residencial Terapêutico – SRT Tipo II

4.7 - O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) ou Residência Terapêutica (RT) acolhe pessoas egressas de internações de longa permanência em hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, de acordo com as diretrizes descritas na Portaria nº- 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000.

4.8 - A modalidade de RT tipo II é definida pela necessidade específica de cuidado dos moradores, sendo destinada àquelas pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos. Deve acolher até 10 (dez) moradores.

O município de Saquarema tem 02 Residências Terapêuticas implantadas, ambas Tipo II, uma delas com 08 moradores e a outra com 05, atualmente.

Tabela 7 - Composição da equipe mínima da RT

Quantidade	Profissional	Carga Horária
1	Acompanhante Terapêutico	44h
4	Técnico de Enfermagem	Escala 24x72h
8	Cuidadores	Escala 24x72h

Clínica da Mulher

4.9 - A Clínica da Mulher, CNES 9246061, situada à Avenida Saquarema, 3557 – Porto da Roca funciona de 2ª à 6ª feira, de 7 às 17h. Desenvolve ações educativas, preventivas, de diagnóstico, tratamento e recuperação na assistência à saúde da mulher, englobando a clínica ginecológica, pré-natal, planejamento familiar, IST, câncer de colo de útero e de mama, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além de outras necessidades identificadas a partir do perfil populacional das mulheres.

Tabela 8 - Composição da equipe mínima da Clínica da Mulher

Quant.	Profissional	Carga Horária
1	Gerente	40h
9	Ginecologista/Obstetrícia	20h
1	Mastologista	20h
1	Dermatologista	20h
1	Radiologista (Responsável Técnico)	20h
4	Imaginologista	20h
2	Técnico mamógrafo	24h
1	Médico laudo mamografia	20h

ANEXO I

1	Psicólogo	20h
2	Assistente Social	40h
2	Farmacêutico	20h
1	Nutricionista	20h
3	Enfermeiro	20h
7	Técnico de Enfermagem	40h
1	Supervisor de TI	44h
7	Aux. Administrativo	44h

4.10 - Dentre os serviços oferecidos à população na Clínica da Mulher estão consultas de ginecologista/obstetrícia, mastologia e dermatologia (com realização de pequenos procedimentos); exames laboratoriais, Papanicolau, mamografia, ultrassonografia, biópsia de pele e colposcopia.

4.11 - A grade de Exames laboratoriais descrita no item 4.1. deste Termo de Referência será acrescida dos exames abaixo-relacionados, a serem ofertados na Clínica da Mulher.

Tabela 9 - Grade de Exames Laboratoriais

Código	Exame
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL (ESTROGÊNIO)
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)

Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Programa Melhor em Casa

4.10 - A atenção domiciliar (AD) é a forma de atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Com abordagens diferenciadas, esse tipo de serviço é

ANEXO I

oferecido de acordo com a necessidade do paciente, a partir do atendimento de diferentes equipes.

Tabela 10 - Composição da equipe mínima do SAD

Quant.	Profissional	Salário
1	Enfermeiro Gerente	40h
2	Médico	20h
3	Téc. Enfermagem	40h
1	Aux. Administrativo	44h
2	Fisioterapeuta	30h

4.11 - O SAD deverá ofertar, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados, de forma a assegurar a continuidade da atenção em saúde, podendo utilizar, nestas ocasiões, o regime de plantão.

4.12 - A equipe contará com infraestrutura especificamente destinada para o seu funcionamento que contemple:

- I - Equipamentos;
- II - Material permanente e de consumo;
- III - Aparelho telefônico; e
- V - Veículo para locomoção da equipe.

4.13 - A futura contratada deverá implantar (no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato) 01 equipe de Atenção Domiciliar EMAD – Programa Melhor em Casa, para garantir melhor qualidade assistencial para os pacientes elegíveis a este serviço, conforme diretrizes da Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016, estando inclusos o fornecimento dos medicamentos, insumos e exames laboratoriais (conforme grade descrita no item 4.1. deste Termo de Referência) necessários à assistência dos pacientes cadastrados no programa. 4.14 - Para os demais exames, consultas especializadas ou outras demandas de saúde poderão ser utilizados os serviços do município, conforme fluxos pactuados e determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema.

4.15 - Cabe ressaltar que a futura contratada não estará obrigada ao atendimento dos pacientes elegíveis para Home Care, quando incluídos dentro dos critérios de inelegibilidade ao serviço, conforme a supracitada Portaria.

4.16 - Critérios de inexigibilidade ao Serviço de Atenção Domiciliar:

- a. Necessidade de monitorização contínua;
- b. Necessidade de assistência contínua de enfermagem;
- c. Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, em sequência, com urgência;
- d. Necessidade de tratamento cirúrgico em caráter de urgência; ou
- e. Necessidade de uso de ventilação mecânica invasiva contínua.

ANEXO I

Tabela 11 - Equipamentos mínimos necessários

Materiais de uso permanente - EMAP
ESFIGMOMANOMETRO + ESTETO
GLICOSIMETRO
TERMOMETRO
ALMOTOLIAS
THERABAND LEVE
THERABAND PESADO
HALTER 2 Kg
HALTER 3 Kg
CANELEIRA 2Kg
PINÇA KELLER CURVA
PINÇA KELLER RETA
PINÇA ANATÔMICA
BANDEJA AÇO INOX PEQ
TESOURA

Tabela 12 - Estimativa de materiais e insumos

Materiais de consumo - EMAP
A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ml
ABAIXADOR DE LÍNGUA
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml
AGULHAS 13X0,45
AGULHAS 25X0,70
AGULHAS 30X0,80
AGULHAS 40X1,2
ALCOOL A 70%
ALGODÃO (ROLO)
ATADURAS 20CM
BOTA DE UNNA
CAPOTE DESCARTÁVEL c/ manga
CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML
CLOREXIDINA A 2% 1000ml
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% geléia
COLAGENASE+CLORAFENICOL
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO

ANEXO I

COLETOR DE URINA (ESTÉRIL)
COLETOR DE FEZES (MIF)
COLETOR DE FEZES (POP)
COMPRESSA DE GAZE pct
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL
DESCARPACK 5L
DEXAMETASONA
EQUIPO
ESPARADRAPO 10cm
FITA PARA HGT
GLICERINA 12% 500ml
GLICOSE A 5%
JELCO N°
LÂMINA DE BISTURI N° 11
LÂMINAS DE BISTURI N° 20
LANCETAS PARA GLICOSÍMETRO
LUVAS DE PROCEDIMENTO P (CX)
LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CX)
LUVAS DE PROCEDIMENTO G (CX)
LUVAS ESTÉRIL 7,0
LUVAS ESTÉRIL 7,5
LUVAS ESTÉRIL 8,0
MÁSCARAS N95
MÁSCARAS SIMPLES
METRONIDAZOL
MICROPORE 10cm
NEOMICINA + BACITRACINA
NISTATINA
ÓLEO MINERAL 100ml
ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA
RINGER LACTATO
SACO DE LIXO INFECTANTE 60L
SCALP N° 19
SCALP N° 21
SCALP N° 23
SERINGA DE 1 MI
SERINGA DE 3 ML
SERINGA DE 5 ML

ANEXO I

SERINGA 10 MI
SERINGA DE 20 ML
SERINGA DE 60 MI
SONDA FOLEY Nº 12
SONDA FOLEY Nº 16
SONDA FOLEY Nº 18
SONDA FOLEY Nº 20
SONDA FOLEY Nº 22
SONDA FOLEY Nº 23
SONDA FOLEY Nº 24
SONDA URETRAL Nº 08
SONDA URETRAL Nº 10
SONDA URETRAL Nº 12
SONDA URETRAL Nº 14
SULFADIAZINA DE PRATA A 1%
TOUCA DESCARTÁVEL

Programa Remédio em Casa

4.17 - O Programa Remédio em Casa é um programa concebido com intuito de dar uma nova dinâmica à dispensação e distribuição de medicamentos de uso contínuo, que tem como público alvo os pacientes em tratamento nos programas de Hipertensão Arterial e Diabetes. De acordo com estudos recentes do Ministério da Saúde, cerca de 9% dos brasileiros sofre de Diabetes e quase 25% afirmam ter diagnóstico de hipertensão.

4.18 - O objetivo é proporcionar maior adesão aos tratamentos das referidas doenças através da facilidade de acesso aos medicamentos; eliminar a necessidade do paciente ir à unidade de saúde somente para buscar medicação; minimizar a possibilidade de perdas e desvios destes medicamentos; informatizar o cadastro dos pacientes dos programas de Hipertensão e Diabetes, otimizando assim o controle sobre as prescrições médicas e os resultados atingidos.

Tabela 13 - Composição mínima da equipe para o programa Remédio em Casa

Quantidade	Profissional	Carga Horária
1	Aux. Administrativo	44h
3	Motociclistas	44h

ANEXO I

Tabela 14 - Lista de medicações a serem dispensadas

Item	Descrição	Tipo	Unidade
1	Acetazolamida 250mg	MED	comp
2	Anlodipino 10mg	MED	comp
3	Anlodipino 5mg	MED	comp
4	Atenolol 25mg	MED	comp
5	Atenolol 50mg	MED	comp
6	Captopril 25mg	MED	comp
7	Captopril 50mg	MED	comp
8	Carvedilol 12,5mg	MED	comp
9	Carvedilol 25mg	MED	comp
10	Carvedilol 3,125mg	MED	comp
11	Carvedilol 6,25mg	MED	comp
12	Clonidina 0,100mg	MED	comp
13	Diltiazem 60mg	MED	comp
14	Enalapril 10mg	MED	comp
15	Enalapril 20mg	MED	comp
16	Enalapril 5mg	MED	comp
17	Espironolactona 100mg	MED	comp
18	Espironolactona 25mg	MED	comp
19	Fita de Haemoglucoteste (HGT)	DES	unid
20	Furosemida 40mg	MED	comp
21	Glibenclamida 5mg	MED	comp
22	Hidralazina 25mg	MED	dg
23	Hidroclorotiazida 25mg	MED	comp
24	Insulina humana NPH 1.000UI/10mL	MED	fr
25	Insulina humana regular 1.000UI/10mL	MED	fr
26	Lanceta p/ Punção Digital	DES	unid
27	Losartana potássica 25mg	MED	comp
28	Losartana potássica 50mg	MED	comp
29	Metformina 500mg	MED	comp
30	Metformina 850mg	MED	comp
31	Metildopa 250mg	MED	comp
32	Metildopa 500mg	MED	comp
33	Nifedipino Retard 10mg	MED	comp
34	Nifedipino Retard 20mg	MED	comp
35	Nimodipino 30mg	MED	comp
36	Propranolol 40mg	MED	comp

ANEXO I

37	Seringa Descartável Estéril 01mL c/ Aguilha	DES	unid
38	Verapamil 80mg	MED	comp

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações e responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO:

- I. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Edital de Chamamento e em sua Proposta Técnica, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
- II. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de Saúde traçadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- III. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do seu objeto.
- IV. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios trimestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- V. Administrar e utilizar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao PARCEIRO PÚBLICO.
- VI. Adotar todos os procedimentos necessários para a imediata patrimonialização pública dos bens, móveis e imóveis, adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO.
- VII. Efetivar a patrimonialização a que se refere o item anterior, por meio de tombamento dos bens móveis no setor competente do órgão supervisor e, quanto aos bens imóveis, mediante as providências próprias junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- VIII. Comunicar ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas.
- IX. Disponibilizar ao PARCEIRO PÚBLICO para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste CONTRATO DE GESTÃO,

ANEXO I

- bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.
- X. Pôr à disposição do PARCEIRO PÚBLICO para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste ajuste de parceira, os bens cujo uso foi permitido, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos daquele em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO.
 - XI. Utilizar os bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos provenientes do contrato de gestão exclusivamente na sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao PARCEIRO PÚBLICO.
 - XII. Proceder à devolução, a qualquer tempo e mediante justificativa, dos bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais lhe sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.
 - XIII. Prover os serviços e os equipamentos especificados no Edital de Chamamento e na sua Proposta Técnica, garantindo o bom andamento das atividades nas áreas constantes do Anexo Técnico e da Proposta de Trabalho.
 - XIV. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.
 - XV. Adquirir todo o material de consumo e peças de reposição dos bens necessários a execução dos serviços e pormenorizados no Anexo Técnico e na Proposta de Trabalho.
 - XVI. Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades públicas sob o seu gerenciamento.
 - XVII. Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da outorga deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos humanos necessários e adequados a execução do objeto, nos moldes registrados na Proposta Técnica apresentada.
 - XVIII. Contratar, por meio de processo de seleção simplificado, sob regime da CLT, profissionais técnicos e administrativos em quantidade necessária e condizente ao adequado cumprimento das atividades e dos serviços inerentes ao objeto dessa parceria.
 - XIX. Manter em seu quadro de profissionais, aqueles que são efetivos e pertencentes ao PARCEIRO PÚBLICO, e manifestarem interesse em permanecer na unidade pública sob seu gerenciamento.
 - XX. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas na Proposta Técnica, mesmo nas ausências previstas na legislação vigente.
 - XXI. O Parceiro privado é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o parceiro público, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos critérios da contratada.

ANEXO I

- XXII. Garantir o pagamento do piso salarial estadual dos empregados celetistas, qualquer que seja a categoria profissional.
- XXIII. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- XXIV. Cumprir a programação anual de formação continuada para os recursos humanos, conforme Proposta Técnica apresentada.
- XXV. Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação.
- XXVI. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.
- XXVII. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto desta PARCERIA, por meio de registro de ponto e de frequência. XXVIII. Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO estrutura administrativa compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições de regularidade exigidas no Chamamento Público.
- XXVIII. Manter durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO as certificações e capacitações técnicas da Diretoria, do Corpo Técnico/Administrativo e Executivo de acordo com o apresentado na Proposta Técnica.
- XXIX. Manter em perfeita condição de uso e conservação os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços permitidos pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- XXX. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO.
- XXXI. Apresentar à Comissão de Avaliação instituída pelo PARCEIRO PÚBLICO, no máximo até o 20º dia útil do mês subsequente ao de referência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas e relatório de despesas mensais e notas fiscais e comprovantes de pagamento do mês (sendo estas notas apresentadas em mídia digital e impresso), bem como folha de pagamento do mês anterior, e Certidões Negativas de Débitos de FGTS, Trabalhista e INSS.
- XXXII. Apresentar trimestralmente à Comissão de Avaliação instituída pelo PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas correspondente ao período, a certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

ANEXO I

- XXXIII. Adotar a logomarca da Prefeitura Municipal em todos os signos identificadores, tais como placas, cartazes, documentos oficiais e outros.
- XXXIV. O Parceiro Privado será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao Parceiro Privado ou terceiros na execução do contrato, não incluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. O parceiro privado também será exclusivo e responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.
- XXXV. Comunicar imediatamente ao PARCEIRO PÚBLICO qualquer intercorrência mais expressiva ou os fatos capazes de redundar em pedido de indenização.
- XXXVI. Acolher os destinatários das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e ao portador de necessidades especiais (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989).
- XXXVII. Manter em local visível nas dependências da unidade pública cujo uso lhe foi permitido, placa indicativa do endereço e telefone para registro de reclamações, críticas e/ou sugestões às atividades ofertadas.
- XXXVIII. Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, com envio semestral de seus resultados ao PARCEIRO PÚBLICO.
- XXXIX. Publicar em até 60 dias o balanço geral das metas, os relatórios financeiros e de execução atinentes às atividades do ano anterior.
- XL. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PARCEIRO PÚBLICO, pela Comissão de Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes.
- XLI. Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, cujos custos serão previamente autorizados pelo órgão supervisor. XLIII. Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pelo pessoal especialmente designado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria.
- II. XLIV. Restituir à conta do PARCEIRO PÚBLICO o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as

ANEXO I

- prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas.
- III. XLV. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO em conta bancária específica, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria.
- IV. XLVI. Manter por 05 (cinco) anos, contados da análise da prestação de contas pelos órgãos de controle, os registros, os arquivos e os controles contábeis concernentes a este CONTRATO DE GESTÃO.
- V. XLVII. Remeter ao órgão supervisor e à Secretaria Municipal de Saúde as intimações e as notificações administrativa e/ou judicial que o PARCEIRO PÚBLICO tenha interesse, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele.
- VI. XLVIII. Encaminhar ao órgão supervisor os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência.
- VII. XLIX. Atender as metas pactuadas e definidas neste contrato de gestão.
- VIII. L. Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que forem fornecidos ao PARCEIRO PÚBLICO, cuja inexatidão será considerada falta grave.
- IX. LI. Enviar mensalmente à Central Informatizada de Controle dos Contratos de Gestão mídia digital contendo os registros das despesas realizadas.
- X. LII. Providenciar os materiais necessários à eficiente prestação dos serviços públicos objeto desta parceria.
- XI. LIII. Sugerir ao órgão supervisor as alterações que entender proveitosas ao alcance do objeto e metas estabelecidas dessa parceria.
- XII. LIV. Garantir aos usuários o acesso gratuito às ações e as atividades objeto da presente parceria, sendo-lhe vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas.
- XIII. LV. Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham correlação com o objeto deste ajuste e que sejam implementados pela Secretaria Municipal de Saúde ou em parceria com o Governo Federal e/ou outros parceiros.
- XIV. LVI. Auxiliar na celebração de convênios e/ou outros ajustes afins com o escopo de auferir recursos oriundos do Governo Federal e/ou de outros parceiros.
- XV. LVII. Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou filosófica, de acordo com a Constituição Federal.
- XVI. LVIII. Garantir o amplo acesso ao serviço prestado, abstenendo-se de quaisquer condutas restritivas e/ou discriminatória.
- XVII. LIX. Analisar a viabilidade técnica e/ou econômica na continuidade dos contratos e outros ajustes firmados anteriormente pelo PARCEIRO PÚBLICO e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura

ANEXO I

- deste CONTRATO DE GESTÃO, manifestar-se quanto ao interesse em mantê-los.
- XVIII. LX. Responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas dos contratos referidos no item anterior, cujo montante será glosado do valor a ser transferido.
- XIX. LXI. Alimentar diariamente os sistemas informatizados de gestão disponibilizados pelo PARCEIRO PÚBLICO com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas.
- XX. LXII. Cumprir todas as obrigações descritas nos Anexos Técnicos e na Proposta Técnica apresentada.

Da responsabilidade da Organização Social pelos atos de seus empregados e de terceiros por ela contratados

- I. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes a Secretaria Municipal ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;
- II. Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;
- III. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;
- IV. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a);
- V. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
- VI. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
- VII. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à

ANEXO I

- Secretaria Municipal de Saúde, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;
- VIII. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;
- IX. O conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde, acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;
- X. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal;
- XI. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao desenho e layout;
- XII. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigações da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- XIII. A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Disponibilizar a CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATATO DE GESTÃO e em seus anexos.
- II. Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste contrato de gestão, fazendo os repasses programados nos termos da contratação, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA.
- III. Garantir no Orçamento do Município, para exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do Objeto contratual.
- IV. Permitir o uso dos bens moveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso.

ANEXO I

- V. Apresentar relação de patrimônio, contendo relação de bens e estoques a serem passados a CONTRATADA, no ato de Início dos Contratos.

7. DA VIGÊNCIA, INÍCIO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes sendo manifestado em até 30 dias antes do término, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 da Administração Pública.

7.2 - O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) após a publicação da Ordem de início dos serviços.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O objeto do CONTRATO DE GESTÃO possui o valor estimado de R\$ 32.161.449,85 (Trinta e dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em itens de CUSTEIO, para o período de 12 meses.

8.2 - O valor da contraprestação a ser paga nos próximos exercícios ocorrerá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, conforme previsto na LDO e PPA do Município.

8.3 - O valor estimado MENSAL previsto será de R\$ 2.680.120,82 (Dois milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos) de CUSTEIO e R\$ R\$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais) de investimento anual, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA O.S. ATENÇÃO BÁSICA - 16.20

PROGRAMA DE TRABALHO- 10.301.16.2.066

NATUREZA DA DESPEZA - 3.3.50.39

8.4 - CONTRATADA deverá movimentar os recursos de CUSTEIO e de INVESTIMENTOS que lhe forem repassados, em contas correntes bancárias específicas, para os repasses desta municipalidade, de modo que não sejam confundidos com recursos próprios da CONTRATADA.

8.5 - A CONTRATADA deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada à conta bancária de CUSTEIO, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas devidamente aplicados.

Planilhas de despesas de custeio e investimentos

Tabela 15 - Unidades de Saúde da Família

Itens de Custeio	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Pessoal		

ANEXO I

Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		
Materiais e Medicamentos		
Medicamentos		
Materiais de consumo		
Material Odontológico		
Total (b)		
Área de Apoio		
Esterilização		
Exames Laboratoriais		
Serviços de Limpeza		
Manutenção Predial		
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clínica)		
Seguros		
Telefone		
Uniformes e Crachás		
Supervisão Veículo		
Desratização / Limpeza Caixa D'água		
Prevenção de Incêndio		
Impressos Gráficos		
Locação de Imóveis		
Total (c)		
Gerenciais e Administrativas		
Assessoria jurídica		
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira		
Contabilidade		
Educação continuada		
Material de escritório		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (d)		
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)		
Total de Custeio todos os ESFs (16*e) = (f)	1.773.283,82	21.279.405,89

ANEXO I

Itens de Investimentos		Custo Anual
Móveis e Equipamentos		22.500,00
Padronização Visual		5.000,00
Obras e Reformas		22.500,00
Total de Investimento (g)		50.000,00
Total de Investimento todos as ESFs (16*g) = (h)		800.000,00
Total Geral = (f) + (h)		22.079.405,89

Tabela 16 - Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB

Itens de Custeio	Custo Mensal	Custo Anual
Pessoal		
Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		
Área de Apoio		
Seguros		
Telefone		
Uniformes e Crachás		
Supervisão Veículo		
Impressos Gráficos		
Total (b)		
Gerenciais e Administrativas		
Educação continuada		
Material de escritório		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (c)		
Total de Custeio (a+b+c) = (d)	119.094,10	1.429.129,20

Tabela 17 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II

Itens de Custeio	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
------------------	------------------	-----------------

ANEXO I

Pessoal		
Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		
Materiais e Medicamentos		
Medicamentos		
Materiais de consumo		
Total (b)		
Área de Apoio		
Alimentação		
Serviços de Limpeza		
Manutenção Predial		
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)		
Seguros		
Telefone		
Uniformes e Crachás		
Supervisão Veículo		
Desratização / Limpeza Caixa D'água		
Prevenção de Incêndio		
Impressos Gráficos		
Total (c)		
Gerenciais e Administrativas		
Assessoria jurídica		
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira		
Contabilidade		
Educação continuada		
Material de escritório		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (d)		
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)	120.039,11	1.440.469,31
Itens de Investimentos		Custo Anual R\$
Equipamentos		15.000,00
Padronização Visual		4.000,00

ANEXO I

Obras e Reformas		15.000,00
Total de Investimento (f)		34.000,00
Total Geral = (e) + (f)		
		1.474.469,31

Tabela 18 - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD

Itens de Custeio	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Pessoal		
Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		
Materiais e Medicamentos		
Medicamentos		
Materiais de consumo		
Total (b)		
Área de Apoio		
Alimentação		
Serviços de Limpeza		
Manutenção Predial		
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)		
Seguros		
Telefone		
Uniformes e Crachás		
Supervisão Veículo		
Desratização / Limpeza Caixa D'água		
Prevenção de Incêndio		
Impressos Gráficos		
Total (c)		
Gerenciais e Administrativas		
Assessoria jurídica		
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira		
Contabilidade		
Educação continuada		

ANEXO I

Material de escritório		
Aluguel		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (d)		
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)	119.299,27	1.431.591,23
Itens de Investimentos		Custo Anual
Equipamentos		87.000,00
Padronização Visual		5.000,00
Obras e Reformas		38.000,00
Total de Investimento (f)		130.000,00
Total Geral = (e) + (f)		1.561.591,23

Tabela 19 - Residência Terapêutica Tipo II

Itens de Custeio	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Pessoal		
Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		
Materiais e Medicamentos		
Materiais de consumo		
Total (b)		
Área de Apoio		
Alimentação e Material de Limpeza		
Manutenção Predial		
Seguros		
Telefone		
Uniformes e Crachás		
Desratização / Limpeza Caixa D'água		
Prevenção de Incêndio		
Total (c)		

ANEXO I

Gerenciais e Administrativas		
Assessoria jurídica		
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira		
Contabilidade		
Educação continuada		
Material de escritório		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (d)		
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)	45.167,68	542.012,15
Total de Custeio todas as RT's (2*e) = (f)	90.335,36	1.084.024,30
Itens de Investimentos		Custo Anual R\$
Equipamentos		15.000,00
Padronização Visual		3.000,00
Obras e Reformas		15.000,00
Total de Investimento (g)		33.000,00
Total de Investimento todas as RT's (2*g) = (h)		66.000,00
Total Geral = (f) + (h)		1.150.024,30

Tabela 20 - Clínica da Mulher

Itens de Custeio	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Pessoal		
Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		
Materiais e Medicamentos		
Medicamentos		
Materiais de consumo		
Total (b)		
Área de Apoio		
Esterilização		

ANEXO I

Exames Laboratoriais		
Serviços de Limpeza		
Manutenção Predial		
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)		
Seguros		
Telefone		
Locação Equipamento Médico		
Uniformes e Crachás		
Supervisão Veículo		
Locação Caminhão Tanque		
Desratização / Limpeza Caixa D'água		
Prevenção de Incêndio		
Impressos Gráficos		
Total (c)		
Gerenciais e Administrativas		
Assessoria jurídica		
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira		
Contabilidade		
Educação continuada		
Material de escritório		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (d)		
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)	354.869,94	4.258.439,28
Itens de Investimentos		
		Custo Anual R\$
Equipamentos		45.000,00
Padronização Visual		10.000,00
Obras e Reformas		45.000,00
Total de Investimento (f)		100.000,00
Total Geral = (e) + (f)		4.358.439,28

Tabela 21 - Serviço de Atenção Domiciliar

Itens de Custeio	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Pessoal		

ANEXO I

Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		
Materiais e Medicamentos		
Medicamentos		
Materiais de consumo		
Total (b)		
Área de Apoio		
Locação de Equipamentos		
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)		
Seguros		
Telefone		
Uniformes e Crachás		
Supervisão Veículo		
Impressos Gráficos		
Total (c)		
Gerenciais e Administrativas		
Educação continuada		
Material de escritório		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (d)		
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)	78.036,16	936.433,91

Tabela 22 - Programa Remédio em Casa

Itens de Custeio	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Pessoal		
Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		
Área de Apoio		

ANEXO I

Seguros		
Telefone		
Uniformes e Crachás		
Locação de Motos		
Embalagem		
Impressos Gráficos		
Total (b)		
Gerenciais e Administrativas		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (c)		
Total de Custeio (a+b+c) = (d)	25.163,06	301.956,74

9. Dos repasses financeiros e pagamento

9.1 - Para o repasse dos recursos financeiros, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, deverá seguir os seguintes critérios:

1. Possuir duas contas correntes específicas para as movimentações bancárias;
2. Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
3. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social.

9.2 - Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão, permanentemente à disposição da SMS e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

9.3 - Os recursos financeiros serão repassados conforme cumprimento dos indicadores do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação, de acordo com o percentual médio de metas atingidas, conforme tabela abaixo.

Tabela 23 - Percentual de repasses financeiros de acordo com percentual médio de alcance de metas

Percentual médio de alcance de metas	Percentual de Repasse Financeiro
91% a 100%	100%
81% a 90%	90%
71% a 80%	80%
< 70%	70%

ANEXO I

9.4 - Na definição do percentual médio serão utilizados indicadores e metas definidas neste Termo de Referência. Haverá a comparação entre metas propostas e atingidas em cada um dos tipos de indicadores.

9.5 - No primeiro mês de atividade da Organização Social, os indicadores do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação não serão objeto de cobrança de metas, por ser correspondente à fase de implantação do Termo de Gestão e Parceria. Excepcionalmente, para o 1º trimestre de avaliação, serão considerados os indicadores dos meses 2 e 3. Todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior.

9.6 - Juntamente com a entrega dos Relatórios de Prestação de contas trimestral deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS dos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Gestão e Parceria. A não entrega de qualquer documento inviabiliza o pagamento da parcela.

9.7 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

9.8 - As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e também por via magnética.

9.10 - Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

9.11 - As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, bem como a data e a assinatura de seu preposto. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Gestão e Parceria e de seus respectivos termos aditivos.

9.12 - Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, deverá submeter à SMS o respectivo projeto com orçamento para prévia análise da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

9.13 - A 1ª parcela dos recursos financeiros, destinada ao custeio de recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento da unidade será repassada a partir da assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias, de acordo com o Cronograma a seguir.

Tabela 24 - Cronograma de desembolso

Repases	Período	Valor Estimado
1ª parcela	A partir da assinatura do Contrato	R\$ 2.680.120,82
2ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
3ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
4ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
5ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
6ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
7ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
8ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82

ANEXO I

9ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
10ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
11ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82
12ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior.	R\$ 2.680.120,82

9.14 - As despesas previstas e não realizadas no trimestre de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente, após relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Cronograma de repasses de recursos financeiros.

9.15 - Os valores a serem repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL terão como base o cumprimento das metas e indicadores, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação, podendo sofrer alterações segundo avaliações realizadas e critérios previstos nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.16 - A parcela correspondente ao mês 01 do cronograma de desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário. A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês. As demais parcelas serão creditadas, mensalmente, conforme execução dos serviços e apresentação dos comprovantes pertinentes.

9.17 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá movimentar os recursos repassados pela SMS em duas contas específicas, constando como titular (NOME DA ENTIDADE) – OS, sendo uma para movimentação corrente das atividades previstas nesse contrato e outra para o fundo de provisionamento de verbas rescisórias. Quanto à constituição do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias e sua utilização, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL tem obrigação de repassar, mês a mês, em conta específica para esse fim, durante o mês de competência, valor proporcional decorrente do cálculo de verbas rescisórias do mês.

9.18 - Tais valores terão sua movimentação vinculada a uso de caráter indenizatório, perante o trabalhador desligado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá realizar prestação de contas das movimentações do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias mediante relatório específico para a SMS, concomitante com o restante da prestação de contas constante neste Termo de Referência.

9.19 - Os recursos repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderão ser aplicados no mercado financeiro, em investimentos de baixo risco, com garantia quanto ao valor principal aplicado, sem prejuízo de liquidez para as necessidades de utilização, devendo os resultados das operações serem revertidos, exclusivamente, aos objetivos desse Contrato. Os saldos, sempre que a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.20 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

9.21 - Pela prestação dos serviços objeto deste documento, a SMS repassará à Organização Social, no prazo e condições constantes neste Projeto a importância global estimada em R\$ 33.291.449,85 (Trinta e três milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ANEXO I

9.22 - As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimonizadas pela SMS, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentar os documentos e informações pertinentes na prestação de contas subsequente à aquisição.

9.24 - Devidamente fundamentado e considerando as especificidades tecnológicas e de ambiente próprias do setor saúde, as partes poderão acordar suplementação orçamentária exclusiva para projetos de revitalização e investimento, a qual deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo específico a este Contrato ou aditamento dos firmados e vigentes, através de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, observados os limites legais.

Memória de Cálculo

9.25 - Para efeitos de Memória de Cálculo foram utilizados para a estimativa de custos os seguintes argumentos:

- I. Os salários dos profissionais estimados para o dimensionamento de Recursos Humanos foram baseados na Lei Estadual nº 8315/2019;
- II. A Remuneração dos médicos foi estimada com base em pesquisa de mercado para a área da Região dos Lagos;
- III. Para o cálculo de estimativa dos materiais e medicamentos foram considerados o número de atendimentos diários e consumo aproximado das unidades, conforme grades descritas neste Termo de Referência;
- IV. Em relação ao RATEIO DE SEDE, deve se observar que as despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais de Saúde ficam limitadas a 7% do valor mensal do contrato de gestão, e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da ECONOMICIDADE DA GESTÃO. Cabe orientar que o critério que mais se aproxima da acurácia na distribuição de rateio é o número de colaboradores para cada unidade administrada pela OSS. As despesas que compõem o que chamamos de “base” de rateio deverão ser objeto de informação analítica, apresentando nominalmente o colaborador ou a empresa, conforme o caso.

10. DA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE INTERESSE EM FIRMAR O CONTRATO DE GESTÃO

10.1 - A Manifestação de Interesse deverá seguir o modelo constante do ANEXO VIII deverá estar acompanhada do respectivo Certificado de Qualificação (Lei Municipal nº

ANEXO I

1.746/2018) expedido pelo Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Saúde, (Decreto Municipal nº 1.846/2018).

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 - As Organizações Sociais deverão realizar visita técnica, com a finalidade de tomar pleno conhecimento dos locais, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, dirimir eventuais dúvidas, assim como, propiciar tempo hábil para que as entidades participantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo ainda, a futura contratada alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

11.2 - A Visita pelas interessadas deverá ser realizada mediante agendamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail **comissaosaude@saquarema.rj.gov.br**, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer ao, situado na Rua Frutuoso de Oliveira, a visita técnica será acompanhada por servidor designado.

11.3 - Solicita-se que o(s) representante(s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto.

11.4 - Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma Organização Social.

11.5 - Quando da visita técnica, ao representante das entidades participantes será fornecido atestado para atendimento à exigência constante do item do Edital, conforme modelo constante do ANEXO X.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PRAZOS

12.1 - As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de recebimento e abertura das propostas.

12.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as entidades interessadas deverão identificar-se (denominação, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e **e-mail para contato**.

12.3 - As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até o 2º (segundo) dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.

ANEXO I

12.4 - Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do PROCESSO DE CHAMAMENTO, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas ORGANIZAÇÕES SOCIAIS interessadas.

12.5 - Impugnações ao EDITAL poderão ser apresentadas por quaisquer interessados, por escrito, dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, e deverão ser protocoladas até o 3º (segundo) dia útil, antecedente à SESSÃO PÚBLICA de apresentação e recebimento dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA.

12.6 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente EDITAL quaisquer interessados que não o fizerem no prazo estabelecido no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7 - A intimação e divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será feita por publicação no site licitacoes.saquarema.rj.gov.br ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.8 - Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contatos em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo no SMS.

12.9 - Qualquer interessado poderá, no prazo de 02 (três) dias úteis após a publicação do Informativo de Resultado Preliminar apresentar recurso, por escrito, junto à Comissão de Seleção localizada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando as demais interessadas desde logo intimadas para apresentar, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.

12.10 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico. O acolhimento do recurso pela Comissão Especial de Seleção importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) recorrente(s) por meio de comunicação por escrito.

13. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES E ENTREGAS DOS ENVELOPES

13.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada Organização Social participante. O referido instrumento de credenciamento deverá ser entregue fora de qualquer envelope e ao início dos trabalhos diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

13.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante.

13.3 - Quanto aos representantes:

ANEXO I

- I. Tratando-se de Representante Legal (dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da Organização Social registrado na Junta Comercial ou o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- II. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar os direitos em nome da Organização Social, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da Organização Social na forma do item anterior.
- III. O Representante (Legal e/ou Procurador) da Organização Social interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- IV. A Organização Social que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar os direitos em nome da Organização Social.
- V. A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da Organização Social; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.
- VI. É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais Organizações Sociais de Saúde.

14. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

14.1 - A SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA, no dia e horário presente no cronograma do edital. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, localizada na Rua Coronel Madureira nº 77, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída por portaria pela Prefeitura Municipal, onde serão realizadas as seguintes etapas:

- a. Credenciados os representantes das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes;
- b. Recepcionados e rubricados os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, os quais - depois da conferência de seu aspecto externo (endereçamento correto, lacre inviolado e respectivo conteúdo indevassável), serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e representantes devidamente credenciados;

ANEXO I

- c. Abertura do ENVELOPE N.º 1 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes legais ou representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes;
- d. Analisados os documentos, a depender de decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá ser suspensa a sessão e designada nova data para sessão pública e continuidade dos trabalhos, da qual os representantes das participantes sairão intimados.

14.2 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que não estiver representada por dirigente ou representante credenciado, não poderá manifestar-se durante a SESSÃO PÚBLICA por meio de qualquer outra pessoa que porventura esteja presente apenas como espectadora dos trabalhos.

14.3 - Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública de abertura (assim como de todas as demais sessões realizadas ao longo do PROCESSO DE SELEÇÃO), a qual será assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes.

15. DILIGÊNCIAS, INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR E SANEAMENTO DE FALHAS

15.1 - O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída nos termos da Portaria designada para este fim, que poderá a seu critério, em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.2 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

15.3 - Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

16. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1 - Os dois envelopes deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas, rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

16.2 - Os documentos contidos nos ENVELOPES de N.º 1 e 2 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou autenticados pela Comissão de Seleção na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos respectivos originais.

ANEXO I

16.3 - Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta, exceto se em atendimento a diligências da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - Recusar-se-ão documentos em língua estrangeira, assim como aqueles que apresentarem-se ilegíveis ou com rasuras, emendas e entrelinhas. Em havendo divergência entre valores apresentados em algarismos e os apresentados por extenso, prevalecerão os últimos.

16.5 - A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

16.6 - Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e em seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidades detectadas pela COMISSÃO à luz do EDITAL.

16.7 - Em caso de habilitação, inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 01 e 02, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada por publicação no Portal (<http://www.licitacoes.saquarema.rj.gov.br>).

16.8 - O julgamento final das propostas será comunicado diretamente aos participantes do PROCESSO DE SELEÇÃO, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e no site (<http://www.licitacoes.saquarema.rj.gov.br>).

16.9 - De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.

ENVELOPE N.º 1 – Documentos de Habilitação

16.10 - O ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter os seguintes documentos comprobatórios de capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e capacidade técnica da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, acompanhado da Declaração de Visita Técnica (anexo X), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo XII), Declaração de que os dados foram extraídos do Balanço Patrimonial (anexo XVII), e Declaração de atendimento as normas éticas (anexo XIII).

16.11 - A documentação presente no envelope 1 não será computada com pontuação associada. A regularidade da documentação necessária para a habilitação somente permitirá a Organização Social tornar-se habilitada a prosseguir na fase seguinte da seleção: Análise das propostas técnicas e econômica.

ANEXO I

Habilitação Jurídica

- a. Certificado de Qualificação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da saúde, no município de Saquarema.
- b. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c. Ata de eleição da atual Diretoria.
- d. Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF e RG.
- e. Declaração prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- f. Declaração de visita técnica às unidades, conforme modelo constante no Anexo IX.
- g. Documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração, da proposta do contrato de gestão.

Qualificação Econômico-financeira

16.12 - O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigidas pela CFC (ITG 2002 (R1)), já exigíveis e apresentados na forma da legislação, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social de Saúde, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.13 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

16.14 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

16.15 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ANEXO I

ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo

16.16 - As instituições que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

16.17 - A demonstração dos índices deverá ser efetuada através de documento contendo: as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente identificados.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de situação regular perante as Fazendas Federa, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;
 - i) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da entidade participante deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
 - ii) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade participante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças; Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

ANEXO I

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011;

16.18 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

ENVELOPE N.º 2 – Proposta Técnica e Financeira

16.19 - A proposta TÉCNICA e FINANCEIRA deverá ser materializada tendo como base as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os seguintes requisitos:

16.20 - A Proposta Técnica, elaborada segundo o roteiro apresentado no ANEXO IV, deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada no envelope 2, em duas vias, uma em arquivo eletrônico e outra impressa, devidamente encadernada, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas (ANEXOS V e VI), e também deverá conter os elementos abaixo indicados obedecida a seguinte ordem:

- a) Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, em arquivo eletrônico e impresso, expressando:
- i) Número do Chamamento Público de seleção e o objeto do mesmo
 - ii) Apresentação da Organização Social;
 - iii) Histórico e missão institucionais, práticas de governança corporativa e principais áreas de atuação;
 - iv) organograma institucional;
 - v) modelo de gestão institucional.
- b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme roteiro, previsto pela Secretaria Municipal de Saúde contendo indispensavelmente:
- i. Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;
 - ii. Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;
 - iii. Especificação do orçamento para execução do Programa de Trabalho, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I

- iv. Especificação de orçamento por meio de apresentação da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento para execução do Programa de Trabalho.
- v. Proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas no Anexo II, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.

16.21 - Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja proposta técnica não atenda às especificações técnicas constantes nos ANEXOS deste instrumento.

16.22 - O ENVELOPE N.º 2 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA, descrevendo os meios e recursos para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde, a serem prestados nos serviços relacionados no item do presente termo., bem como todos os documentos que deverão acompanhar a PROPOSTA TÉCNICA a título de comprovação de:

- a. Experiência em unidades de saúde,
- b. Conhecimento do objeto do futuro CONTRATO DE GESTÃO;
- c. Detalhamento da proposta de organização das atividades, tudo em estrita observância às regras e critérios estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.23 - A PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA deverá ser materializada tendo como base as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.24 – Na avaliação da Proposta técnica, devera a Comissão Especial de Seleção observar os limites máximos e mínimos para cada item do Anexo V, podendo dentro limite observar a adequação de cada item a fim de selecionar a melhor proposta.

16.25 – Quando atribuir nota zero a qualquer dos itens deverá justificar a decisão e demonstrar a inadequação total do item frente ao que foi apresentado pela organização.

16.26 – Quando o montante de recursos orçamentários da proposta técnica da entidade não abarcar no mínimo todos os custos necessários a manutenção mínima da gestão a que se refere este Termo de Referência, poderá a Comissão Especial de Seleção mediante procedimento incluir os valores ignorados, a fim de avaliar o item 5 do anexo V.

ANEXO II – METAS DE PRODUÇÃO

As metas quantitativas deverão ser avaliadas, quanto ao atingimento, com base na Produção Mensal por unidade/equipe, conforme sugerido abaixo:

Tabela 24: Metas quantitativas

Equipe de Atenção Básica e ESF	Meta/mês
Consulta Médica	400
Consulta de Enfermagem	250
Atendimento odontológico	400
Visita domiciliar ACS	150

CAPS	Meta
CAPS II	Mínimo 30 pacientes/dia
CAPS AD	Mínimo 25 pacientes/dia

Atenção Domiciliar	Meta/mês
Pacientes Ativos	60

Clínica da Mulher	Meta/mês
Consultas de Dermatologia	160
Consultas Ginecologia/Obstetrícia	792
Consultas de Mastologia	120
Atendimentos de Odontologia	200
Consultas de Psicologia	120
Consultas de Nutrição	150
Exames de Ultrassonografia	720
Exames de Mamografia com laudo	600

ANEXO III – INDICADORES DE QUALIDADE

Tabela 25: Metas Qualitativas

Nº	Indicador	Descrição	Método de Cálculo	Meta	Pontos/Mês
1	Razão de consultas de pré-natal por gestante cadastrada	Estima o acesso ao pré-natal, a partir do número de consultas preconizado	(Nº de gestantes com pré-natal completo com no mínimo 07 consultas) / (total de gestantes cadastradas com pré-natal completo) * 100	80%	10
2	Razão de consultas médicas na USF por população estimada coberta na ESF	Estimar o acesso à AB a partir da capacidade de oferta de consultas médicas	(Nº de consultas médicas) / (população cadastrada da área de abrangência da equipe)	0,12	10
3	Cobertura de acompanhamento das Condições de Saúde do Programa Bolsa Família	Estimar o acompanhamento dos cadastrados no Programa pelas equipes ESF	(Nº de pacientes acompanhados) / (população cadastrada no Programa BF) * 100	70%	10
4	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	Avaliar o rastreamento do câncer do colo do útero, a partir da oferta de exames preventivos	(Nº de exames em mulheres de 25 a 64 anos) / (população feminina na mesma faixa etária) / 3	0,058 das mulheres entre 25 a 64 anos da população cadastrada (70% de cobertura)	10
CAPS					
5	Razão entre famílias de usuários que participam de grupos a elas dirigidos e número total de pacientes do serviço	Indicadores para avaliação dos Centros de Atenção Psicossocial tipo III: resultados de um desenho participativo, 2017.	Nº de núcleos familiares participantes dos grupos / Nº de pacientes ativos	50%	10

6	Proporção de usuários que tem Projeto Terapêutico Singular em relação aos usuários inseridos	Indicadores para avaliação dos Centros de Atenção Psicossocial tipo III: resultados de um desenho participativo, 2017.	Nº de PTS / Nº de usuários ativos	70%	10
Atenção Domiciliar					
7	Taxa de alta da AD	Mede o percentual de alta dos pacientes que estavam sob AD	(Nº de pacientes em AD que receberam alta no mês / Total de pacientes em AD no mês) x 100	≥ 12%	10
8	Taxa global de mortalidade durante AD	Mede o percentual de óbitos de todos os pacientes sob AD	(Nº de óbitos de pacientes em AD no mês / Total de pacientes em AD no mês) x 100	≤ 5%	10
Clínica da Mulher					
9	Razão de exames de mamografia em mulheres de 50 e 69 anos	Mede o acesso e à realização de exames de rastreamento de câncer de mama pelas mulheres de 50 a 69 anos	(Nº de mamografias em mulheres de 50 a 69 anos) / (população feminina de mesma faixa etária) / 2	0,058 (70%) da pop. alvo cadastrada	10
10	Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade	Mensura os novos casos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade (expressa a qualidade do pré-natal)	Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, nascidos de gestantes que realizaram pré-natal na Clínica da Mulher	≥ 1	10

**ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E
ECONÔMICA**

1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da Unidade, descrevendo:

A Proposta Técnica e Econômica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da convocação pública com base nas indicações e estudos preliminares constantes no Projeto Básico.

A Organização Social deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

A Proposta Técnica e Econômica apresentada deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Na formulação da Proposta Técnica e Econômica, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal).

Fica esclarecido que a SMS/PMS não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este Anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração da proposta a ser apresentada, devendo conter, obrigatoriamente, todos os itens indicados neste roteiro.

A1. CAPA DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde

Edital Nº 003/2019

ANEXO IV

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas 16 Unidades de Saúde da Família (13 equipes implantadas e 03 a ser implantadas); 01 Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB; 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II; 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II; 01 Clínica da Mulher; 01 equipe de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa (a ser implantada); Programa Remédio em Casa (a ser implantado), por um período de 12 (doze) meses.

A2. Índice do Documento

O Índice deverá relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram.

B. CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição e Análise das principais características da demanda por serviços públicos de saúde no município. Neste item deverá ser demonstrado o conhecimento da OS sobre os problemas mais prevalentes e da demanda por serviços públicos de saúde da população, a análise da situação de saúde da população a ser atendida, considerando-se outros Sistemas de Informação oficiais do Ministério da Saúde e o grau de atualização dos mesmos.

Delineamento das diretrizes, que no entendimento da Organização Social, deverão ser obedecidas na operacionalização da Proposta Técnica e Econômica a ser apresentada.

C. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial, descrevendo, minimamente:

- 1- As rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo geral e médico-hospitalares;
- 2- O número de comissões ou grupos de trabalho que implantará nas unidades de saúde, especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a Comissão), objetivos da Comissão, frequência das reuniões, controle das mesmas pela respectiva coordenação e ou direção e registro das reuniões;
- 3- Iniciativas e Programas de Qualidade implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

ANEXO IV

- 4- Propostas de Serviço de Atendimento ao Usuário e ações voltadas à pesquisa de satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes e funcionários,
- 5- Implantação da Política Nacional de Humanização;
- 6- Organização das atividades de apoio, incluindo a sistemática e cronogramas de programas de manutenção predial e de equipamentos;
- 7- Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do Termo de Gestão e Parceria, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- 8- Proposta de Educação Permanente;
- 9- Proposta de Tecnologia da Informação.

D. PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

Neste item de avaliação serão consideradas as propostas para as diferentes atividades assistenciais, bem como a quantidade e qualidade das atividades e seus indicadores.

As inovações propostas que melhorem a qualidade dos serviços prestados, seu controle, avaliação e monitoramento pela SMS.

Descrever as atividades a serem desempenhadas nas unidades/serviços correspondendo ao planejamento, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, garantida a assistência universal e gratuita à população.

Poderá a Comissão Especial de Seleção desqualificar a Organização Social que apresentar proposta de atividade assistencial que coloque em risco a exequibilidade da Proposta Técnica e Econômica.

E. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), sem a incidência dos encargos patronais, os quais deverão ser discriminados à parte, indicando claramente os percentuais, inclusive os recursos relativos a verbas rescisórias. Deverá ser observada a necessidade de pessoal de acordo com o percentual de atividade prevista para o período e as normativas legais.

Planilha de Dimensionamento de Pessoal

Categoria	CH semanal*	Quantidade	Salário	Local de Trabalho**	Organização do Trabalho***
TOTAL					

*CH: Carga horária.

**Recepção, assistência, administração, apoio etc.

***Forma ou modalidade como o trabalho é organizado, considerando o regime de prestação do mesmo, ou seja, se é organizado em regime de plantão ou de forma horizontal – também chamada de rotina ou diarista.

F. ADEQUAÇÃO ENTRE OS MEIOS SUGERIDOS, CRONOGRAMAS E RESULTADOS PRESUMIDOS

Prazos encadeando a proposta e o pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma), de acordo com a atividade prevista.

G. EXPERIÊNCIA

Neste item deverá constar a experiência da instituição. O critério experiência será avaliado como indicado na Tabela de Avaliação constante no item I deste Anexo. A instituição deverá demonstrar e comprovar a experiência de acordo com definições do Projeto Básico e seus anexos.

H. PROPOSTA ECONÔMICA

Neste item deverá ser detalhado o volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, apontado em planilha conforme modelo do Anexo VII.

A Organização Social que apresentar proposta de eficiência econômica traduzida por descontos sobre o valor máximo de custeio a ser disponibilizado para o exercício que coloquem em risco a exequibilidade do Proposta Técnica e Econômica poderá ser desqualificada, sendo

ANEXO IV

consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado.

Deve-se observar a maior clareza possível nos itens a serem estimados, especialmente quanto aos critérios adotados na indicação do custo.

**ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E
ECONÔMICA**

ITEM	CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	POR ITEM	VALOR MÁXIMO
1	Conhecimento do Objeto de Contratação	1. Descrição e Análise das principais características da oferta e demanda por serviços públicos de saúde.	0,60	1,00
		2. Delineamento das diretrizes, que no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração da Proposta Técnica e Econômica para o gerenciamento e prestação de serviços.	0,40	
2	Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das unidades de saúde	1. Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais.	1,00	2,80
		2. Inovações propostas que melhorem a qualidade dos serviços prestados, seu controle, avaliação e monitoramento pela contratante.	1,00	
		3. Comissões obrigatórias.	0,20	
		4. Atenção ao Cliente/Usuário/colaborador.	0,20	
		5. As rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo geral e médico-hospitalares.	0,20	
		6. Proposta de Educação Permanente.	0,10	
		7. Proposta de Tecnologia da Informação.	0,10	
3	Experiência (avaliada segundo a natureza e o volume de atividade) e Qualificação Técnica (avaliada segundo a experiência e	1. Experiência em Gestão de Serviços de Saúde.	0,20	3,20
		2. Experiência em Gestão de Serviços de Saúde Públicos.	0,20	
		3. Experiência em Gestão de Serviços de Saúde Públicos, voltados à Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família).	0,80	
		4. Experiência em Gestão de Serviços de Saúde Públicos, voltados à Atenção Psicossocial.	0,40	

	titulação da equipe técnica). Comprovado mediante apresentação de documentação como: Termos de Parceria, Contratos, Convênios, Planos de trabalho.	5. Profissional médico, registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência em Gestão de Saúde.	0,40	
		6. Dirigente com experiência em Gestão de Rede Integrada (Atenção Básica e Especializada) de Serviços de Saúde Pública.	0,40	
		7. Dirigentes com pós-graduação em Gestão Pública e/ou suas derivações.	0,80	
4	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos.	1. Recursos Humanos estimados.	0,50	1,00
		2. Cronograma - prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços.	0,50	
5	Avaliação Financeira	1. Volume de Recursos Financeiros destinados a cada tipo de despesa.	2,00	2,00
TOTAL			10,00	10,00

*Comprovado mediante apresentação de documentação como: Termos de Parceria, Contratos, Convênios, Planos de trabalho

ANEXO VI - DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS POR ITEM

Item 1

1.1 - Neste item será avaliada a capacidade da instituição de identificar e analisar as principais demandas de saúde do município tendo como base as políticas do ministério da saúde e demais órgãos normativos na área, bem como definir diretrizes para a Proposta Técnica e Econômica. Tanto a análise da situação de saúde quanto as diretrizes devem ser fundamentadas nos princípios do SUS e demonstradas através de fontes oficiais de informação.

Item 2

2.1. Neste item de avaliação será considerado o conhecimento da proponente sobre as áreas objeto, bem como as atividades assistenciais realizadas, pertinência com objeto e políticas públicas normativas para a área.

2.2. Inovações propostas pela OS que impactem na melhoria da oferta dos serviços e no acompanhamento e controle das atividades realizadas, tendo como base as políticas do SUS para a área.

2.3. Implantação das comissões obrigatórias com base nas condições mínimas definidas neste Termo de Referência e demais obrigações normativas.

2.4. Estratégias voltadas para a atenção dos usuários e colaboradores: ações, periodicidade, objetivos etc.

2.5. Detalhamento das rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo geral e médico-hospitalares.

2.6. Neste item será avaliada a proposta de Educação Permanente, metodologia, objetivos, atividades, tendo como base o Termo de Referência, o perfil da unidade, a Proposta Técnica e Econômica e as normativas da área.

2.7. Neste item será avaliada a proposta de Tecnologia da Informação a ser utilizada, ações e prazos, tendo como base o Termo de Referência, o perfil da unidade, a Proposta Técnica e Econômica e as normativas da área.

Neste item de avaliação será avaliada a experiência técnica da Instituição.

Item 4

4.1. Neste item de avaliação será considerada a quantidade dos profissionais por categoria tendo em vista a Proposta Técnica e Econômica, o Projeto Básico e o perfil das Unidades.

4.2. Neste item de avaliação será considerada a pertinência do cronograma consideradas as atividades propostas na Proposta Técnica e Econômica e no Projeto Básico.

Item 5

5.1 - Neste item, será avaliado o volume de recursos financeiros destinados à cada tipo de despesa, considerando a capacidade instalada nas Unidades e o conjunto dos elementos descritos na Proposta Técnica. Desta forma, têm-se os seguintes parâmetros de pontuação:

Valor	Pontuação
Menor Valor	2,00
2º Menor Valor	1,75
3º Menor Valor	1,50
4º Menor Valor	1,25
5º Menor Valor em diante	1,00

5.2 - Em qualquer um dos itens ou subitens apresentados aqui, a pontuação máxima será atribuída apenas por ocasião do atendimento total, quando houver impropriedades que não inviabilizem a proposta técnica, deverá a Comissão Especial de Seleção observar os limites mínimos e máximos de pontuação, com vista a selecionar a melhor proposta. Também se aplica o aqui disposto para reavaliação da proposta financeira, podendo ser glosadas ou adicionadas despesas que por erro ou dolo a entidade tenha deixado de fora da sua estimativa.

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Itens de Custeio	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Pessoal		
Salários		
Encargos		
Provisionamento (13º salários, férias e rescisões)		
Benefícios		
Total (a)		

Materiais e Medicamentos		
Medicamentos		
Materiais de consumo		
Material Odontológico		
Total (b)		

Área de Apoio		
Coleta de resíduos hospitalares		
Esterilização		
Exames Laboratoriais		
Lavanderia		
Serviços de Limpeza		
Manutenção Predial		
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clínica)		
Monitoramento		
Seguros		
Telefone		
Uniformes e Crachás		
Supervisão Veículo		
Locação Caminhão Tanque		
Desratização / Limpeza Caixa D'água		
Prevenção de Incêndio		
Impressos Gráficos		
Locação de Imóveis		
Total (c)		

Gerenciais e Administrativas		
Assessoria jurídica		
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira		
Contabilidade		
Educação continuada		
Material de escritório		
Tecnologia de Informação		
Rateio da Contratada		
Total (d)		

Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)		
---	--	--

Itens de Investimentos		Custo Anual RS
Móveis e Equipamentos		
Padronização Visual		
Obras e Reformas		
Total de Investimento (f)		

Total Geral = (e) + (f)		
--------------------------------	--	--

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deve ser juntada ao Envelope II - PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA)

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que prestarei nas 16 Unidades de Saúde da Família; no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB; no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II; nos 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II; na Clínica da Mulher; na Equipe de Atenção Domiciliar e no Programa Remédio em Casa, localizados na cidade de Saquarema/RJ, os serviços descritos na PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA apresentada no Chamamento Público n.º xxx/2019.

Declaro que a validade da proposta apresentada é de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do contrato, no caso desta Organização Social sagrar-se vencedora.

Declaro, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

Em, __ de __ de __.

Representante legal da organização social

Carimbo da instituição

ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Processo.:

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXX

Prezado Sr.(a) Subsecretário de Saúde,

Por este instrumento, fica autorizada a Organização Social _____ a realizar Visita Técnica no dia ___/___/XXX, para conhecimento das instalações físicas, de infraestrutura e de recursos humanos da Unidade:

_____.

Solicitamos a gentileza do acompanhamento do profissional designado e apto a fornecer informações sobre a unidade.

Após o término da Visita solicitamos que seja assinado o Atestado de Realização da Visita Técnica, a ser apresentado pela Organização Social.

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ XXX.

Nome e Matrícula
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que representando a Organização Social, denominada _____, compareci ao _____, localizado na cidade de Saquarema/RJ, e atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local, ____ de _____ 2019.

Representante legal da organização social

Carimbo da Instituição

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo.:

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019.

Prezado Presidente da Comissão Especial de Seleção,

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ para representar _____, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____ no Processo Seletivo em epígrafe, a ser realizado em _____, às _____ horas, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo seletivo, inclusive negociar os termos da Proposta Técnica, além de prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Local e data ____, ____ de ____ de 2019.

(Nome, cargo e assinatura, com firma reconhecida,
do representante legal da instituição)

Obs: Declaração apresentada em papel timbrado da instituição.

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Processo.:

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019

Declaro, para os devidos fins que _____, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atua exclusivamente na atividade para a qual foi criada e possui inquestionável reputação ético-profissional, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência e na legislação aplicável, o que poderá ser comprovado, caso a instituição seja detentora da melhor Proposta Técnica e Econômica do Processo Seletivo.

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal da instituição)

Obs: Declaração apresentada em papel timbrado da instituição e carimbo CNPJ.

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS
ÉTICAS**

Processo.:

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXX

Declaro, para devidos fins de comprovação junto a administração pública municipal, que _____, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atua exclusivamente na atividade para a qual foi criada e possui inquestionável reputação ético-profissional, e não possui em seus quadros funcionais qualquer profissional que tenha ocupado cargo integrante do 1º e 2º escalões de sua estrutura nos últimos 12 (doze) meses.

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

(Nome, cargo e assinatura, com firma reconhecida, do representante legal da instituição)

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a instituição denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, COM VISTA À OPERACIONALIZAÇÃO, O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE nas 16 Unidades de Saúde da Família; no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB; no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II; nos 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II; na Clínica da Mulher; na Equipe de Atenção Domiciliar e no Programa Remédio em Casa, localizados no município de SAQUAREMA/RJ, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, , portador da cart. de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxx exp. pelo xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx xxxx Saquarema/RJ doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, COM SEDE NA RUA XXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXX, XXXX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO Sr xxxxxxxxxxxxxxx Nacionalidade Estado Civil Profissão, identidade nº xxxxxxxxxxxxxxx exp. XXXXXXXXXXXX CPF xxxxxxxxxxxxxxx residente em xxxxxxxxxxxxxxx e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à OPERACIONALIZAÇÃO, O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE nas 16 Unidades de Saúde da Família; no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB; no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II; nos 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II; na Clínica da Mulher; na Equipe de Atenção Domiciliar e no Programa Remédio em Casa, localizados no município de SAQUAREMA/RJ, QUE É FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2018, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/19, HOMOLOGADO POR ATO DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM DATA DE XX/XX/2019, PUBLICADO EM XX/XX/2019, (FLS. XXX DO PROCESSO), FICANDO PERMITIDO O USO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, NA FORMA DO TERMO DE

PERMISSÃO DE USO, ANEXO A ESTE CONTRATO, MEDIANTE AS SEGUINTESS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização, apoio, gestão e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde no âmbito nas 16 Unidades de Saúde da Família; no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB; no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II; nos 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II; na Clínica da Mulher; na Equipe de Atenção Domiciliar e no Programa Remédio em Casa, localizados no município de SAQUAREMA/RJ, em conformidade com o Edital, a Proposta Técnica e Econômica da Contratada, Projeto Básico, Cronograma de execução e desembolso, além da Fiscalização e Avaliação das metas, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

1.1.1 A execução do presente contrato dar-se á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pelo Edital e a Proposta Técnica e Econômica da CONTRATADA.

a) Passará a ser gerida pela CONTRATADA as seguintes unidades/serviços de saúde:

- 16 Unidades de Saúde da Família;
- 01 Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II;
- 02 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo II;
- 01 Clínica da Mulher;
- 01 Equipe de Atenção Domiciliar; e
- Programa Remédio em Casa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

São de responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que deste ficam fazendo parte integrante e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

I) Prestar os serviços de saúde que estão especificados na Proposta Técnica e Econômica, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos de acordo como estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto da Lei Federal 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em:

I) universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II) integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existente no Município;

III) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI) direito de informação às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;

VII) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VI) fornecimento dos meios para participação da comunidade;

IX) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.1) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

- I) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - III) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na realização de procedimento de médicos, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - IV) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - V) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
 - VI) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
 - VII) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
- 2). Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde municipais, regionais e estaduais, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública.
 - 3). Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS;
 - 4). Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
 - 5). Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se, pelos encargos daí decorrentes;
 - 6). Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relação com terceiros, como por exemplo, fornecedores;
 - 7). Manter controle de riscos de atividade e seguros nos casos que entender pertinentes;
 - 8). Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

- 9). Adotar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovação prévias da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa.
- 10). Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao poder Público;
- 10.1) A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhamento inventário e identificação dos referidos bens pelo órgão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaboraí.
- 10.2) O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.
- 10.3) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do poder Público.
- 10.4). Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
- 10.5) A CONTRATADA ficará responsável pela conservação e preservação dos mobiliários e equipamentos já constantes nas unidades que serão discriminadas em termo de permissão de uso;
- 11). Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Itaboraí, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;
- 12). Adotar valores compatíveis com os níveis médicos de remuneração, respeitando a carga horária semanal praticada nas unidades de saúde da prefeitura, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da CONTRATADA;
- 13). Restituir ao poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Instituição;
- 13.1). No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros

de conteúdo da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

- 14). Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do poder Público;
- 15). Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presente ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes;
 - 15.1). Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao valor em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com a nova retenção em caso de insuficiência;
 - 15.2) A retenção prevista no item 15.1 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.
 - 15.3) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;
 - 15.4). Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 15.3 a CONTRATANTE efetuará a transferência devida nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - 15.5). Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;
 - 15.6). Excepcionalmente o valor retido conforme item 15.1 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela CONTRATADA;

(uma) conta corrente bancária, exclusiva para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO, em Banco pertencente ao Sistema Financeiro Nacional - SFN;

- 17). Comprometer-se a manter como dirigente deste CONTRATO DE GESTÃO profissional com a qualificação mencionada no Edital e na Proposta Técnica e Econômica;
- 18). Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todo os gastos e encargos com material;
- 19). Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.
- 20). Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores pré-determinados da SMS que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizada pela SMS.
- 21). Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
- 2). Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo os repasses programados nos termos da contratação, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;
- 3) Garantir no Programa no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 4). Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso;
- 4.1). Para formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens.



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO: 15.689/2019

Fls _____ Rubrica

5) Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com fluxo estabelecido no presente CONTRATO DE GESTÃO.

6) Arcar com as despesas de coleta, transporte e destinação final de RSS, das Concessionárias de água/esgoto e energia elétrica, que ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema. As faturas de água/esgoto e energia elétrica referentes aos serviços supracitados deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema para as devidas providências.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será criada de conformidade com o disposto no Decreto Regulamentador, e, procederá à avaliação do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA, conforme definições do Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que se trata o “caput” desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, através das metas e indicadores estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período na forma do artigo 57, II da Lei Federal de licitações após deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A assunção dos serviços e sua operacionalização exclusiva pela CONTRATADA dar-se-ão a partir do 30º (trigésimo) dia, possibilitando a estruturação e contratação de bens, serviços e pessoal, a fim de promover transição sem solução de continuidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação de serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará á CONTRATADA os valores das parcelas de R\$ XXXXXXXXX, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ XXXXXXXXX definidos no Edital e seus anexos e na forma da proposta técnica e financeira, onerando recursos da dotação orçamentária para o ano 20XX, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderá ser, por esta, aplicada no mercado financeiro, em papéis de renda fixa, desde que os resultados dessa aplicação sejam seguros, sem risco para o patrimônio e revertidos, exclusivamente, nos objetivos de presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica facultado ao CONTRATANTE como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento á contratada de eventuais valores não utilizados, ou, autorizar que a contratado aplique na expansão ou melhoramento das metas pactuadas. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os recursos usados na execução do objetivo do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXX - Elemento de Despesa – XXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes.: 01 e 05, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela correspondente ao mês 01 do cronograma de desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária (OB) e transferência eletrônica disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário final, não sendo permitido saque em espécie, de qualquer valor.

PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, todos em plena validade:

- I. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal;
- II. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS) e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE reconhece neste ato as isenções tributárias da CONTRATADA (Imposto de Renda, INSS, ISS, CONFINS, CSL e PIS), conferidas à entidade em conformidade com a legislação aplicável a sua natureza jurídica de entidade filantrópica e de utilidade pública, para todos os fins de direito na forma do Art. 16 da Lei 1.690/2001, reconhecida em todo território nacional, comprometendo-se a efetuar os pagamentos conforme os valores apresentados nas Notas de Débito.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos e valores, poderão ser anualmente atualizados e revistos, na forma prevista no item 13 do Edital, mediante prévia justificativa por escrito que irão conter a declaração de interesse de ambas partes, após deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preços ao Consumidor) à época, adotando-se a seguinte metodologia:

$$PR=PO + (PO \times R)$$

$$R= I/IO$$

Onde: PR – Preço Unitário Reajustado, por item de serviço; PO – Preço Unitário ofertado na proposta, por item de serviços; R – Índice de reajustamento (em pontos percentuais); I – IPC do mês do reajuste; IO – IPC do mês de elaboração da proposta de preços ou do último reajustamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram, deverão ser submetidos à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

À CONTRATANTE será permitida a alteração do CONTRATO DE GESTÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público, ou, para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da CONTRATADA, que também poderá, dentro das hipóteses acima contidas, a alteração do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Verificada qualquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos, não cabendo à Organização Social a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE, após manifestação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, do Secretário de Saúde e da Procuradoria Geral do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO ficará condicionado (i) à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCTs) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação de cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou (ii) à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo, as penalidades previstas no art. 477, § 8º e no art. 467, caput, da CLT e a substitutiva do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão amigável, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, desde que repassados os valores relativos as parcelas de custeio, salvo dispensa por parte da CONTRATANTE, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 79 § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA
SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 15.689/2019

Fls. _____ Rubrica

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinando com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I. Advertência

II. Multa, nos termos da legislação aplicável;

III. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com Administração Pública, enquanto não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V. Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Saquarema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens, I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado á CONTRATADA e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objetivo contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO se regerá ainda pelas seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genética da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica de Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competência normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida á CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica vedada a cessão total ou parcial do referido CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO será publicação às expensas do CONTRATANTE no jornal que publica as matérias Oficiais do Município, no prazo de até o 5o (quinto) dia do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTE, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, ____ de _____ de 2019.

Secretário Municipal da Saúde

Organização Social



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO
TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 15.689/2019

Fls. _____ Rubrica

1 -

2 -

ANEXO XV: MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA RUA _____ Nº. ____ NO MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DO RIO DE JANEIRO DOS BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) _____ COMO PERMITENTE, E 2) _____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de 20 __, na Secretaria de _____, situada na _____, Município Saquarema, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o Município de Saquarema, através XXXXXX, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo Sr. _____, (Qualificar), e, de outro lado, _____, Organização Social reconhecida no Município de Saquarema, com sede na Rua _____, nº. ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº _____ e que se regerá pelas seguintes normas legais vigentes, e, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: (objeto)

Constitui objeto desta permissão de uso os imóveis de propriedade do MUNICIPIO, situados na Rua _____ nº. _____, no Município de _____ e na Rua _____ nº _____, no Município de _____ e os bens móveis.

SEGUNDA: (Destinação dos bens)

Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde da população conforme princípios do SUS,

vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: (Legislação aplicável)

A presente permissão de uso se rege pelas normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.

QUARTA: (Prazo)

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA: (Conservação dos bens)

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

SEXTA: (Montagens, construções, benfeitorias)

É vedado ao PERMISSONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICIPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes nos imóveis, assegurado ao MUNICIPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

SÉTIMA: (Fiscalização)

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria de Saúde de Saquarema, ou de quaisquer outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

OITAVA: (Obrigações para com terceiros)

O MUNICIPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o MUNICIPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

NONA: (Outros encargos)

O PERMISSONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O PERMISSONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICIPIO, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar nos imóveis objeto deste termo.

DÉCIMA: (Restrições outras no exercício dos direitos desta permissão)

O PERMISSONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, e sucessores:

a) A restituir os imóveis e os bens móveis ao MUNICIPIO, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa; b) A não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo; c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito de Saquarema e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA-PRIMEIRA: (Condições de Devolução)

Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICIPIO exigir a reposição das partes danificadas ao MUNICIPIO anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

DÉCIMA-SEGUNDA: (Devolução dos bens)

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICIPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA-TERCEIRA: (Remoção de Bens)

Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono dos imóveis pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICIPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados dos imóveis, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo MUNICIPIO para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o MUNICIPIO, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito:

I). Doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

II). Vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o MUNICIPIO ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO.

§3º. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao MUNICIPIO, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA-QUARTA: (Rescisão de Pleno Direito)

A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§1º - Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao MUNICIPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º: - Rescindida a permissão, o MUNICIPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse dos imóveis e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA-QUINTA: (Notificações e Intimações)

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões, dos despachos proferidos ou que lhe formularem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

I). Publicação nos Atos Oficiais do MUNICIPIO, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;

II). Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);

III) . Pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:

a) No processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do MUNICIPIO; b) Através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

DÉCIMA-SEXTA: (Rito Processual)

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICIPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via o MUNICIPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA SÉTIMA: (Condições Jurídico-Pessoais)

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e

Rua Frutuoso de Oliveira, Campo Aviação, Saquarema – RJ – CEP 28.990-000

www.saquarema.rj.gov.br

achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

Saquarema, _____ de 20__.

Representante do Município

Representante da Organização Social

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO XVI - CRITÉRIOS BÁSICOS DO REGULAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

O Regulamento de compra de materiais e equipamentos e a contratação de serviços e de obras pela Organização Social, no âmbito da execução do Contrato de Gestão a ser celebrado com o Município de Saquarema, para gerenciamento e operacionalização das Unidades, deverá conter, dentre outros, os seguintes critérios mínimos previstos:

1. Existir previsão de que a contratação de serviços especializados e de obras, bem como, a realização de compras, serão realizadas de acordo com a observância aos princípios da publicidade, da eficiência, da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.
2. Existir previsão de que as compras consistentes em aquisição remunerada de bens de consumo, equipamentos e materiais permanentes, com fornecimento imediato ou parcelado, para suprir as necessidades decorrentes do desenvolvimento das atividades e metas definidas no Contrato de Gestão, adotem as modalidades que entender suficientes, delimitando seus limites financeiros em cada modalidade, de forma pública, objetiva e impessoal.
3. Existir previsão, em relação às aquisições estratégicas caracterizadas como imprescindíveis para evitar descontinuidade nos serviços, da forma que a Organização Social poderá autorizar a Compra com adoção de prazo de vigência sem alteração do preço proposto, a fim de caracterizar o Registro de Preço para aquisições futuras e eventuais, além dos quantitativos previstos inicialmente, desde que haja aquiescência formal dos fornecedores e que seja garantida a economicidade da aquisição, e de forma pública, objetiva e impessoal.
4. Existir previsão para as hipóteses de caracterização do regime de urgência, e quando este poderá ser excepcionalmente utilizado, sem atentar aos bons princípios da administração pública;
5. Existir previsão para as hipóteses de caracterização da necessidade de compras diretas e despesas de pequeno valor, com delimitação da excepcionalidade, parâmetros e limites, de forma pública, objetiva e impessoal;
6. Existir previsão para as hipóteses de fornecedor exclusivo, com respectivo mecanismo de controle e constatação, de forma pública, objetiva e impessoal;
7. Existir previsão das atividades de serviços técnicos profissionais especializados, em rol taxativo, de interesse da Organização Social, bem como, as regras de tais contratações, modalidades, limites, dentre outros, de forma pública, objetiva e impessoal.
8. Existir previsão de contratação de pessoal, o seu regime e suas exceções, devendo prever obrigatoriamente que a mesma se dará mediante processo seletivo simplificado para aqueles que possuirão vínculos celetistas, e, em observância aos princípios da

publicidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

9. Será admitida a contratação de serviços médicos, através de prestadora de serviço especializada, de forma pública, objetiva e impessoal.

10. Os preços dos serviços e aquisições a serem realizadas pela Organização Social não poderão ser superiores aos contratados pela Administração Pública Municipal.

**ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXTRAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Processo.:

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019.

Declaro que índices apresentados abaixo, foram extraídos do Balanço Patrimonial da entidade _____, do ano _____.

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

Local e data ____, ____ de ____ de ____

Obs: Declaração apresentada em papel timbrado da instituição.